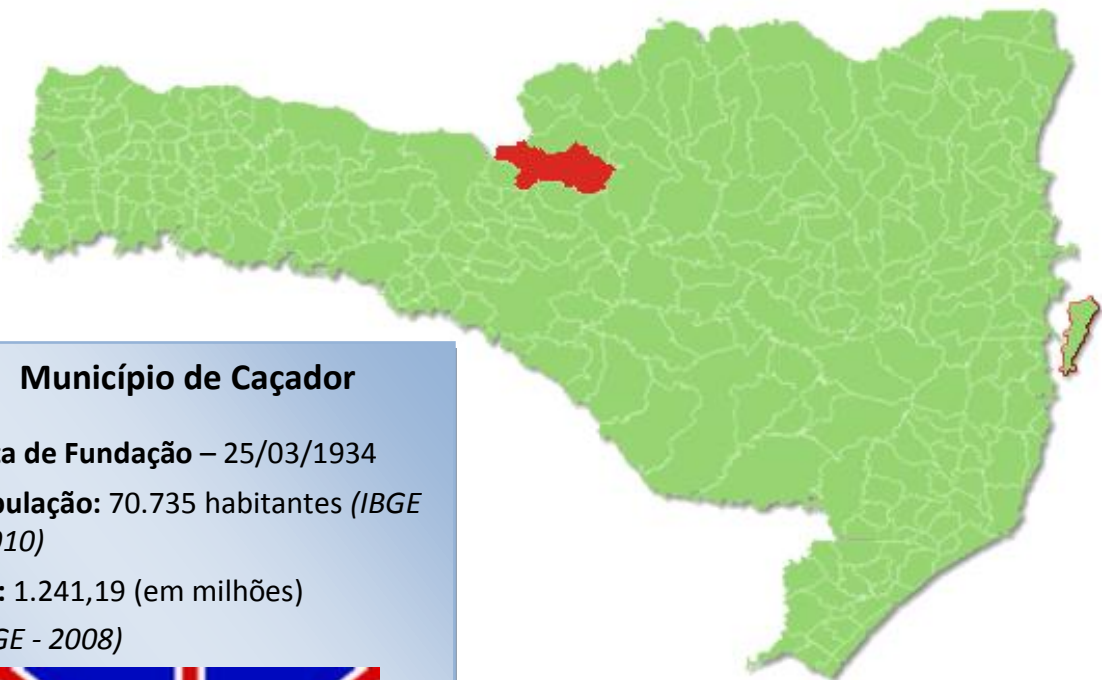




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Caçador

Data de Fundação – 25/03/1934

População: 70.735 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 1.241,19 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2. DA REINSTRUÇÃO	7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino.....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.2. FUNDEB.....	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. DO CONTROLE INTERNO	33
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	34
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	36
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	36
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	37
CONCLUSÃO.....	37
ANEXO	41
APÊNDICE 1	42

APÊNDICE 2	61
APÊNDICE 3	82
APÊNDICE 4	95

PROCESSO	PCP 11/00105155
UNIDADE	Município de Caçador
RESPONSÁVEL	Sr. Saulo Sperotto - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	5926/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Caçador, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Caçador, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 22/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para

o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 5.083/2011 de 19/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00105155.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Saulo Sperotto, no sentido de manifestar-se especialmente sobre as restrições contidas nos itens “1.1, 1.2 e 2.1” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.618/2011, de 21/10/2011.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/n, datado de 16/11/2011, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas nos itens 1.1, 1.2 e 2.1 da parte conclusiva do Relatório nº 5.083/2011, estando anexadas às folhas 722 a 738 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Caçador é um referencial da Guerra do Contestado. Nasceu após a Guerra, impulsionada pela construção da estrada-de-ferro que liga São Paulo ao Rio Grande do Sul e pela chegada dos imigrantes italianos. Mais tarde também vieram japoneses, árabes, alemães e poloneses. Hoje é a maior cidade do meio-oeste catarinense e um importante pólo cultural, econômico e político. Desenvolveu sua economia com base na extração e industrialização da madeira, bem como no reflorestamento.

O Município de Caçador tem uma população estimada em 70.735² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,79³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.241.191.782,00⁴, revelando um PIB per capita à época de

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

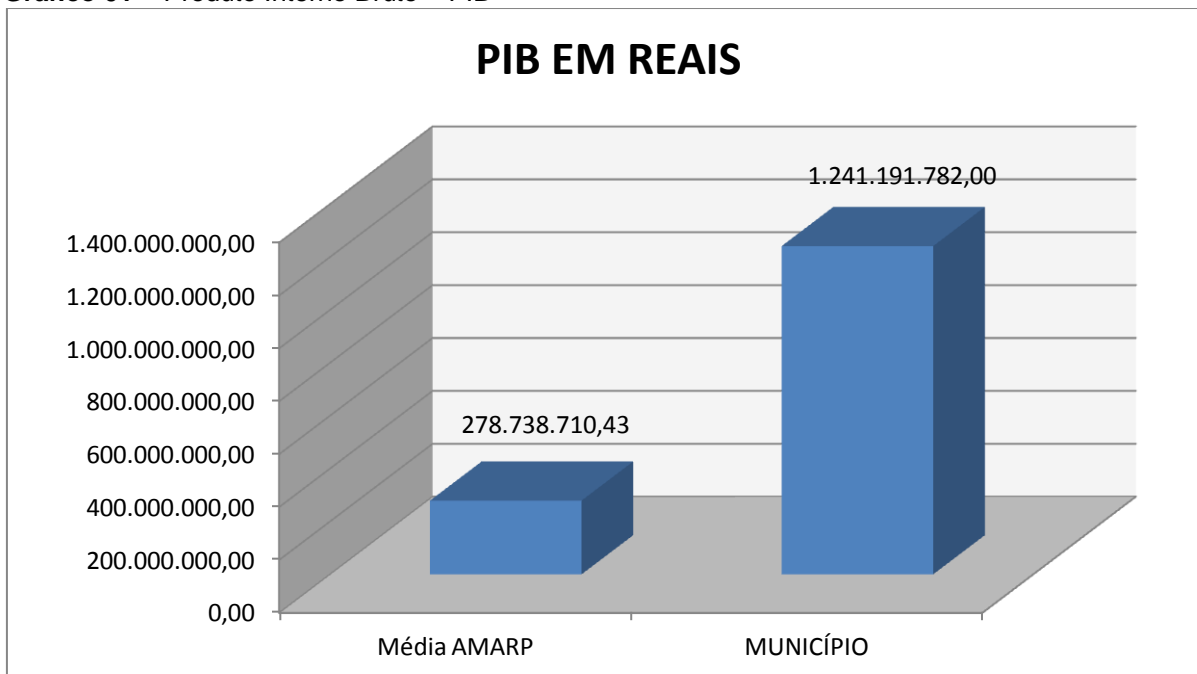
² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

R\$ 17.709,05, considerando uma população estimada em 2008 de 70.088 habitantes.

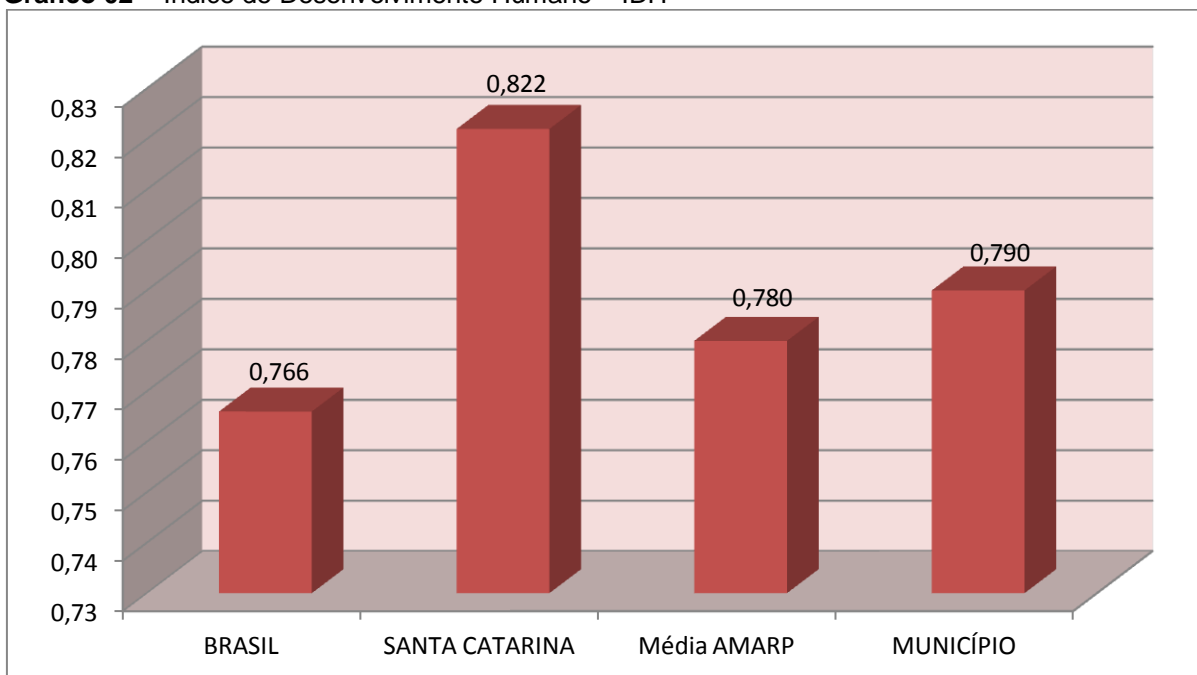
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Caçador encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	128.254.914,42
PPA	2640/2009	10/08/2009	DESPESA FIXADA	128.254.914,42
LDO	2656/2009	09/10/2009		
LOA	2676/2009	26/11/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	128.254.914,42	94.208.947,11	73,45
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	134.453.569,39	94.428.519,03	70,23
Déficit de Execução Orçamentária		219.571,92	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	94.208.947,11	9.922.363,51	84.286.583,60
DESPESA	94.428.519,03	5.206.788,88	89.221.730,15
Déficit de Execução Orçamentária	219.571,92	4.715.574,63	4.935.146,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 646.601,68 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 219.571,92**, correspondendo a **0,23%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 219.571,92, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 4.032.263,95 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 3.812.692,03.

Observa-se que o Fundo de Assistência Médica do Servidor de Caçador – FAMPEC apresentou Déficit Orçamentário de R\$ 122.493,67. Caso tivesse sido ajustado, o Déficit de Execução Orçamentária seria de R\$ 4.812.652,88. Portanto, para fins de apuração do resultado orçamentário consolidado, a receita e a despesa do FAMPEC não foram ajustadas, pois o Município deve arcar com o resultado deficitário do mesmo.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 4.935.146,55.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Caçador nos últimos 5 anos:

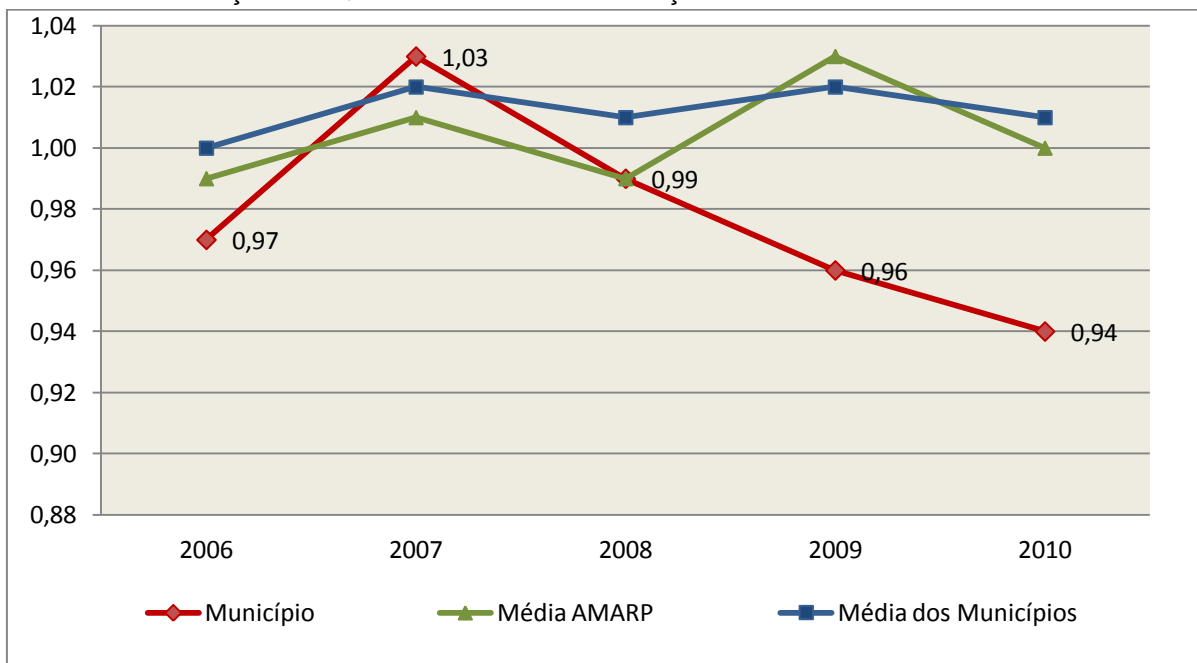
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	55.606.264,76	67.510.437,00	77.014.180,37	77.146.515,05	84.286.583,60
2	Despesa executada	57.296.854,70	65.274.168,59	78.097.762,71	80.207.499,57	89.221.730,15
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	1,03	0,99	0,96	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 94.208.947,11**, equivalendo a **73,45%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

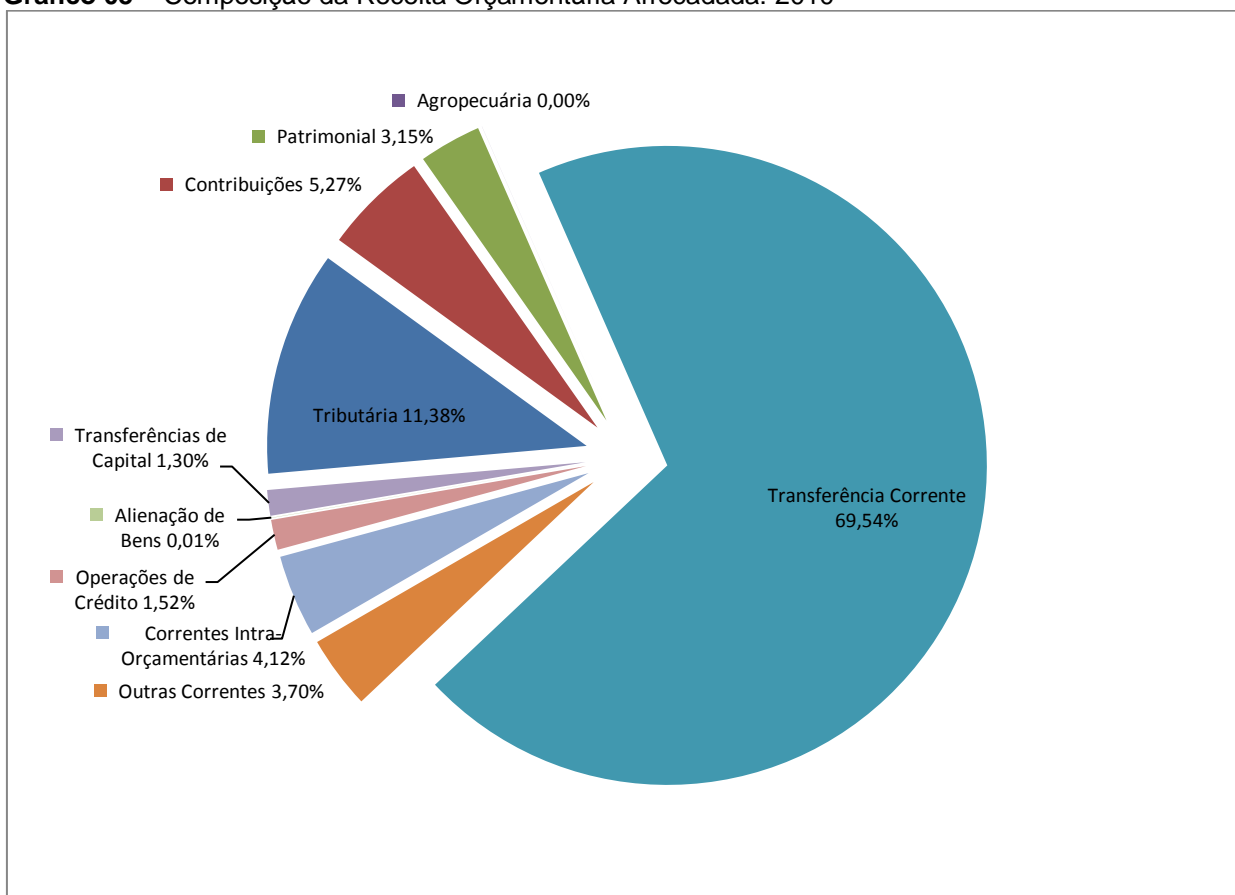
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	14.120.005,00	10.724.742,27	75,95
Receita de Contribuições	4.002.633,14	4.966.374,58	124,08
Receita Patrimonial	1.838.894,75	2.966.851,10	161,34
Receita Agropecuária	10.000,00	3.579,50	35,80
Receita de Serviços	9.030.000,00	-	-

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Transferência Corrente	65.929.300,00	65.510.578,27	99,36
Outras Receitas Correntes	4.068.800,18	3.483.068,40	85,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.266.039,10	3.885.335,42	118,96
Operações de Crédito	3.450.000,00	1.434.925,89	41,59
Alienação de Bens	-	11.870,00	-
Transferências de Capital	22.500.000,00	1.221.621,68	5,43
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	39.242,25	-	-
TOTAL DA RECEITA	128.254.914,42	94.208.947,11	73,45

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

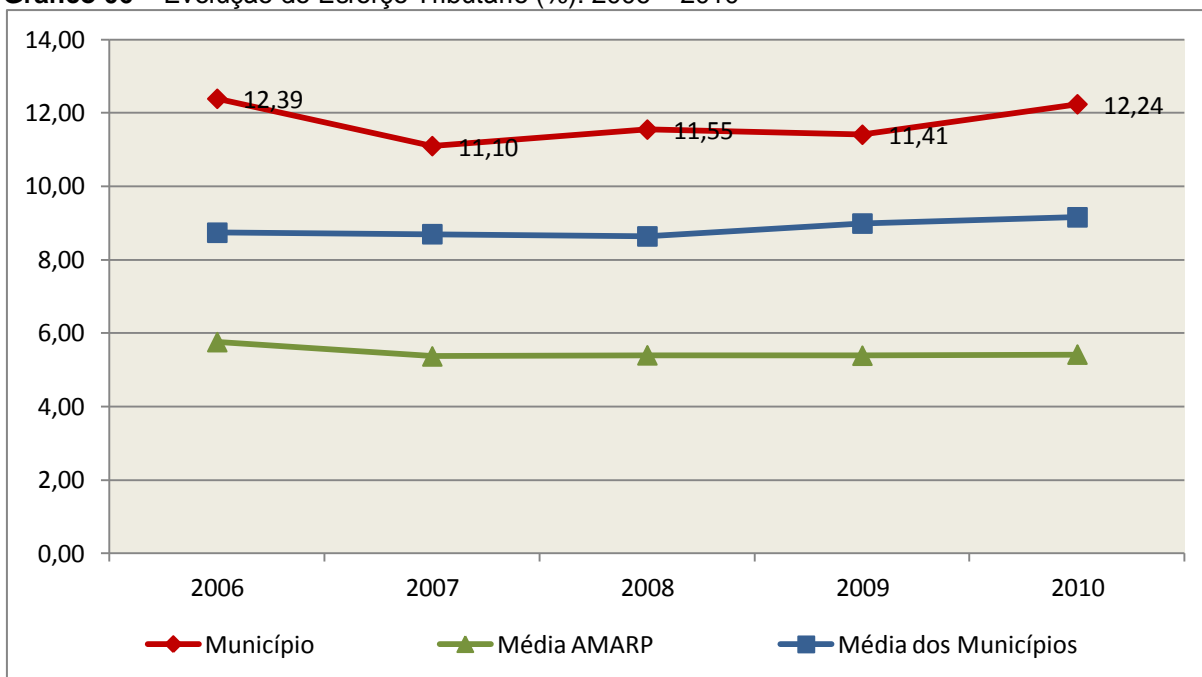


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **69,54%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

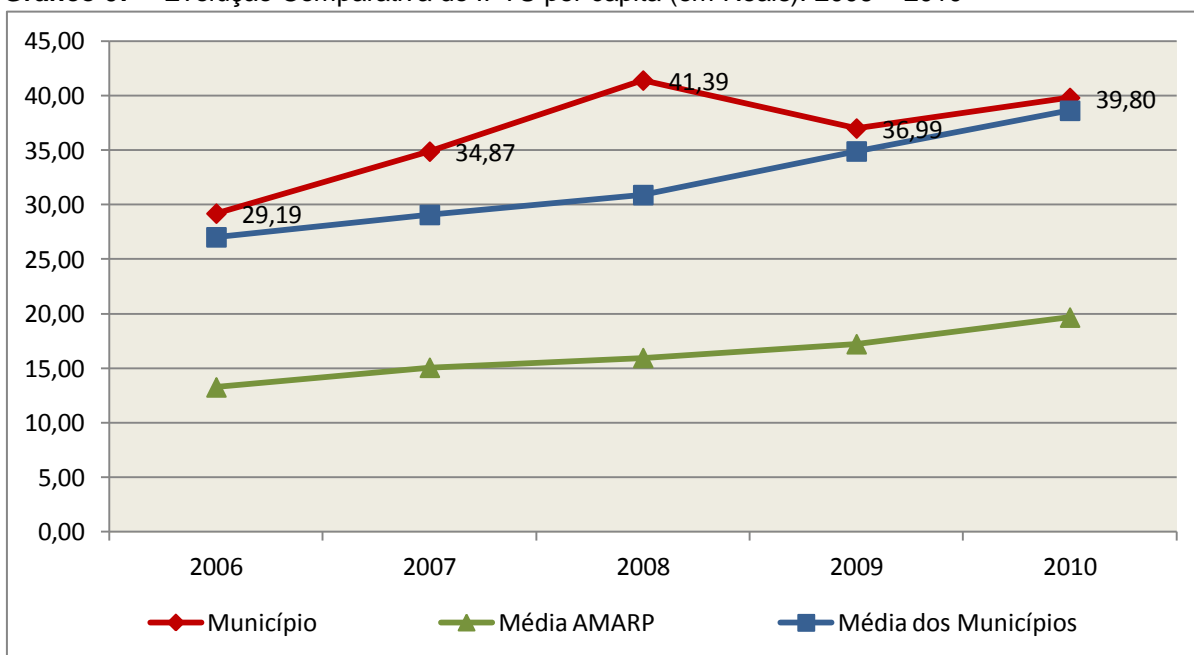


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

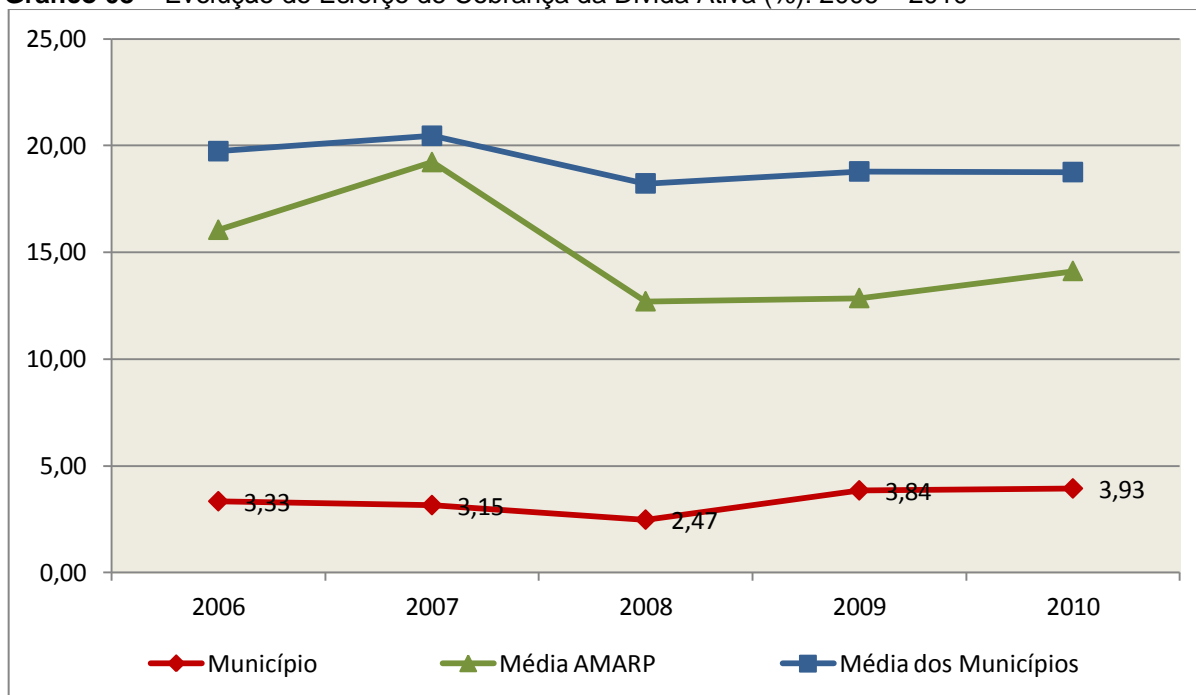
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
24.094.217,94	1.960.264,44	0,00	0,00	946.870,46	0,00	25.107.611,92

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.410.000,00	3.452.501,56	78,29
04-Administração	17.925.864,42	13.919.331,26	77,65
06-Segurança Pública	2.547.500,00	2.227.635,83	87,44
08-Assistência Social	4.421.750,00	3.683.991,64	83,32

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	19.958.676,00	18.609.180,26	93,24
12-Educação	28.897.075,00	25.477.756,05	88,17
13-Cultura	760.000,00	403.323,72	53,07
15-Urbanismo	22.573.700,00	15.813.184,78	70,05
16-Habitação	480.000,00	66.599,90	13,87
17-Saneamento	19.742.400,00	2.865.087,13	14,51
18-Gestão Ambiental	2.046.100,00	570.338,08	27,87
20-Agricultura	3.026.641,47	2.326.303,41	76,86
22-Indústria	2.787.000,00	1.379.297,34	49,49
23-Comércio e Serviços	556.962,50	187.031,54	33,58
26-Transporte	471.000,00	262.375,54	55,71
27-Desporto e Lazer	1.640.000,00	1.723.207,90	105,07
28-Encargos Especiais	1.853.900,00	1.461.373,09	78,83
99-Reserva de Contingência	100.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	134.198.569,39	94.428.519,03	70,36

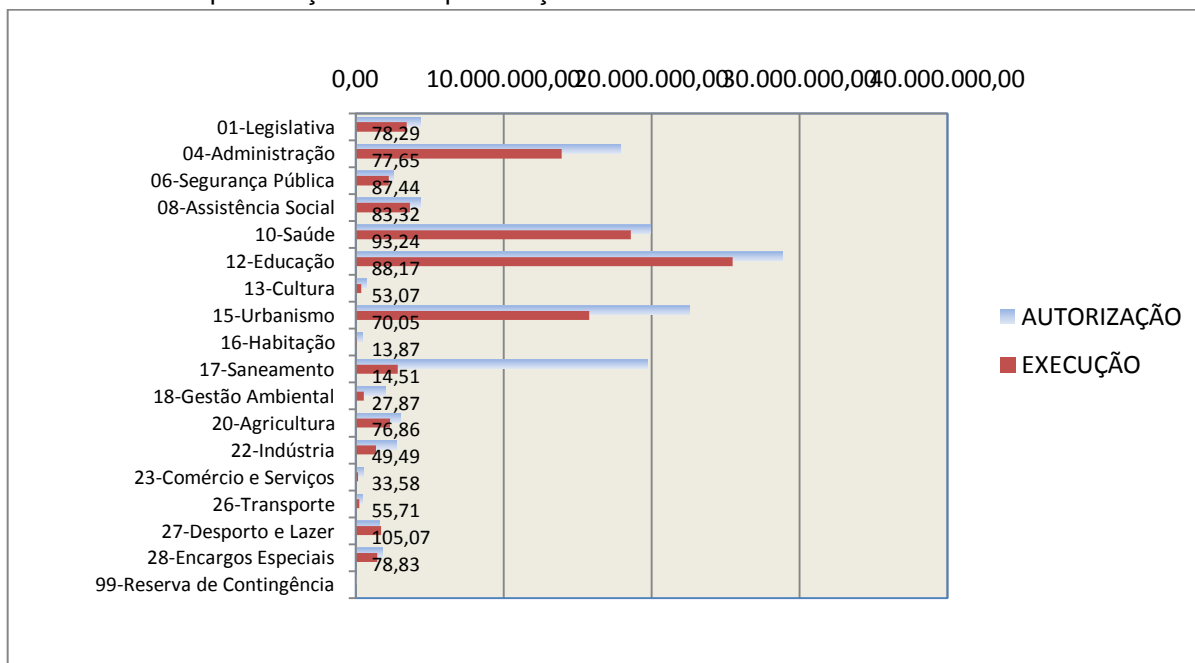
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	2.696.608,47	1.883.931,26	2.061.930,28	2.583.785,96	3.452.501,56
04-Administração	7.107.644,09	7.535.668,37	7.549.207,46	8.983.932,38	13.919.331,26
06-Segurança Pública	624.508,65	853.507,09	1.137.643,90	1.412.691,49	2.227.635,83
08-Assistência Social	2.023.672,28	2.543.932,90	3.052.612,09	3.079.990,62	3.683.991,64
09-Previdência Social	2.529.365,06	3.593.488,34	3.840.967,08	4.377.687,37	-
10-Saúde	12.077.693,29	13.386.391,66	16.242.006,69	17.007.353,68	18.609.180,26
12-Educação	18.212.569,55	20.582.624,83	21.625.425,33	23.020.307,04	25.477.756,05
13-Cultura	51.719,66	85.002,66	341.143,40	417.485,36	403.323,72
15-Urbanismo	9.580.076,03	11.829.572,72	17.169.215,53	15.560.751,30	15.813.184,78
16-Habitação	48.093,35	208.787,83	88.385,68	6.138,95	66.599,90
17-Saneamento	36.710,00	535.862,72	2.167.736,84	1.948.074,21	2.865.087,13
18-Gestão Ambiental	21.114,86	33.560,92	219.013,33	277.708,08	570.338,08
20-Agricultura	2.030.920,33	2.850.361,38	2.827.332,42	2.310.330,45	2.326.303,41
22-Indústria	667.420,76	936.439,94	1.342.641,77	1.091.745,23	1.379.297,34
23-Comércio e Serviços	-	-	-	-	187.031,54
26-Transporte	-	-	-	-	262.375,54

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
27-Desporto e Lazer	1.385.387,56	1.418.691,86	2.032.917,74	2.708.244,94	1.723.207,90
28-Encargos Especiais	1.525.936,87	1.575.459,42	1.266.556,29	1.097.001,98	1.461.373,09
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	60.619.440,81	69.853.283,90	82.964.735,83	85.883.229,04	94.428.519,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.815.581,98	4,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.606.048,75	6,40
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.217.614,98	2,16
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	741.890,58	1,32
Cota do ICMS	25.000.033,21	44,34
Cota-Parte do IPVA	4.938.874,68	8,76
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	538.649,22	0,96
Cota-Parte do FPM	16.394.971,44	29,08
Cota do ITR	109.032,90	0,19
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	162.073,32	0,29
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	570.039,46	1,01
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	283.482,88	0,50
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	56.378.293,40	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	96.934.935,06
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	9.279.740,94
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	443.234,50
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	3.292.543,87
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.415,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Caçador (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	27.672.759,23	32.149.103,14	Financeiro	3.829.289,72	8.045.271,25
Disponível	27.372.789,78	32.149.103,14	Depósitos	1.521.023,92	974.694,38
Bancos Conta Movimento	1.120.024,51	1.412.627,75	Consignações	126.898,71	180.044,26
Bancos Conta Vinculada	1.495.299,40	1.623.290,59	Depósitos de Diversas Origens	1.394.125,21	794.650,12
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.510.152,72	1.597.290,80	Restos a Pagar	1.967.813,09	6.943.126,76
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	93.088,41	430.237,34	Obrigações a Pagar	1.967.813,09	6.943.126,76
Investimentos do RPPS	22.720.809,86	27.599.118,44	Serviços da Dívida a Pagar	340.452,71	127.450,11
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	-566.585,12	-513.461,78	Operações de Crédito em Liquidação	340.452,71	127.450,11
Realizável	299.969,45	-			
Créditos a Receber	299.969,45	-			

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Permanente	64.975.507,00	72.829.479,94	Permanente	40.729.280,91	26.669.183,74
Créditos	672.307,27	672.307,27	Dívida Fundada	1.778.559,69	5.993.147,63
Créditos a Receber	-	350.488,50	Diversos	38.950.721,22	20.676.036,11
Devedores - Entidades e Agentes	350.488,50	-	Provisões Matemáticas	38.950.721,22	20.676.036,11
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	321.818,77	321.818,77	Previdenciárias		
Bens e Valores em Circulação	58.913,36	58.913,36			
Dívida Ativa	24.094.217,94	25.107.611,92			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	-	896.378,00			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	24.094.217,94	24.211.233,92			
Investimentos	43.001,20	43.001,20			
Imobilizado	40.107.067,23	46.947.646,19			
Bens Móveis e Imóveis	40.107.067,23	46.947.646,19			
Bens Imóveis	25.800.437,82	28.099.773,01			
Bens Móveis	14.306.629,41	18.847.873,18			
ATIVO REAL	92.648.266,23	104.978.583,08	PASSIVO REAL	44.558.570,63	34.714.454,99
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	48.089.695,60	70.264.128,09
			Ativo Real Líquido	48.089.695,60	70.264.128,09
TOTAL	92.648.266,23	104.978.583,08	TOTAL	92.648.266,23	104.978.583,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	27.672.759,23	32.149.103,14	4.476.343,91
Passivo Financeiro	3.829.289,72	8.045.271,25	-4.215.981,53
Saldo Patrimonial Financeiro	23.843.469,51	24.103.831,89	260.362,38
Ativo Financeiro do RPPS	24.075.973,12	28.645.774,84	4.569.801,72
Passivo Financeiro do RPPS	14.007,66	34.902,13	20.894,47
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	-218.495,95	-4.507.040,82	-4.288.544,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

* Foram considerados valores referentes ao FAMPEC e IPASC

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 4.507.040,82** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 2,29** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ - 4.288.544,87** passando de um Déficit de **R\$ 218.495,95** para um Déficit de **R\$ - 4.507.040,82**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 4.181.002,87**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	60.619.440,81	69.853.283,90	82.964.735,83	85.883.229,04	94.428.519,03
2 Restos a Pagar	1.807.009,95	1.674.053,09	1.397.786,27	1.967.813,09	6.943.126,76
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	4.410.793,05	6.624.510,05	4.486.390,11	3.596.786,11	3.503.328,30
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	2.406.172,96	2.195.936,43	1.756.450,34	3.815.282,06	8.010.369,12
5 Ativo Real	74.086.243,10	80.516.520,20	88.102.724,22	92.648.266,23	104.978.583,08
6 Passivo Real	26.132.976,97	22.619.181,90	21.148.532,17	44.558.570,63	34.714.454,99

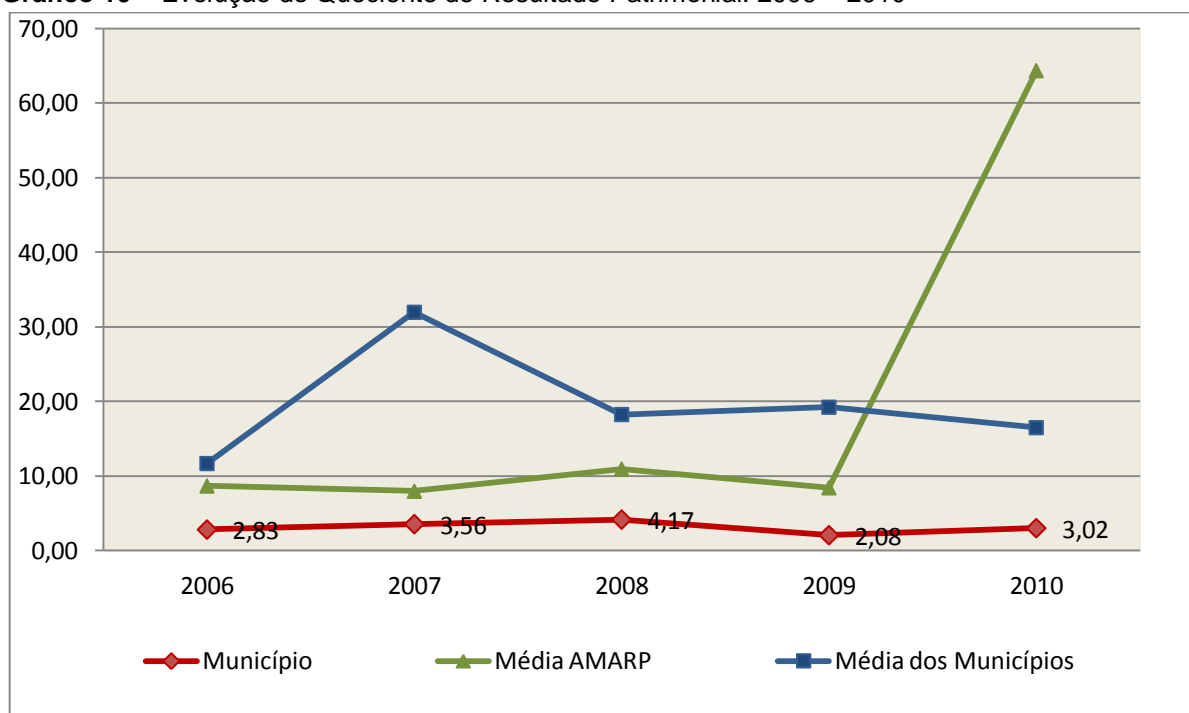
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,83	3,56	4,17	2,08	3,02
Situação Financeira (3÷4)	1,83	3,02	2,55	0,94	0,44
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,98	2,40	1,68	2,29	7,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



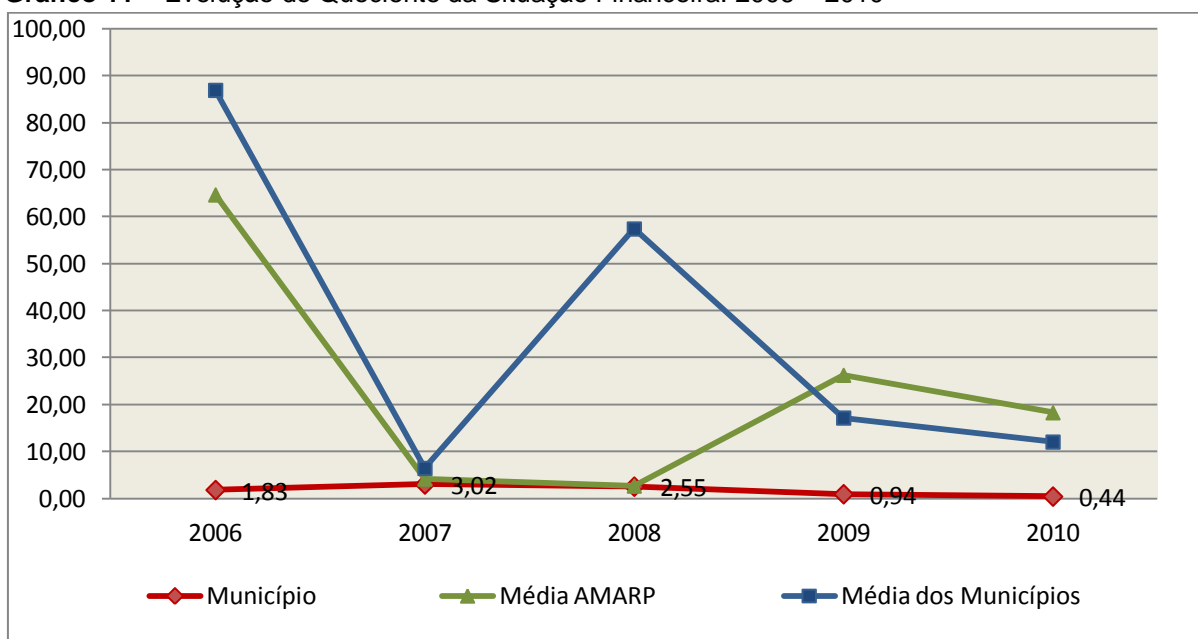
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **3,02** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

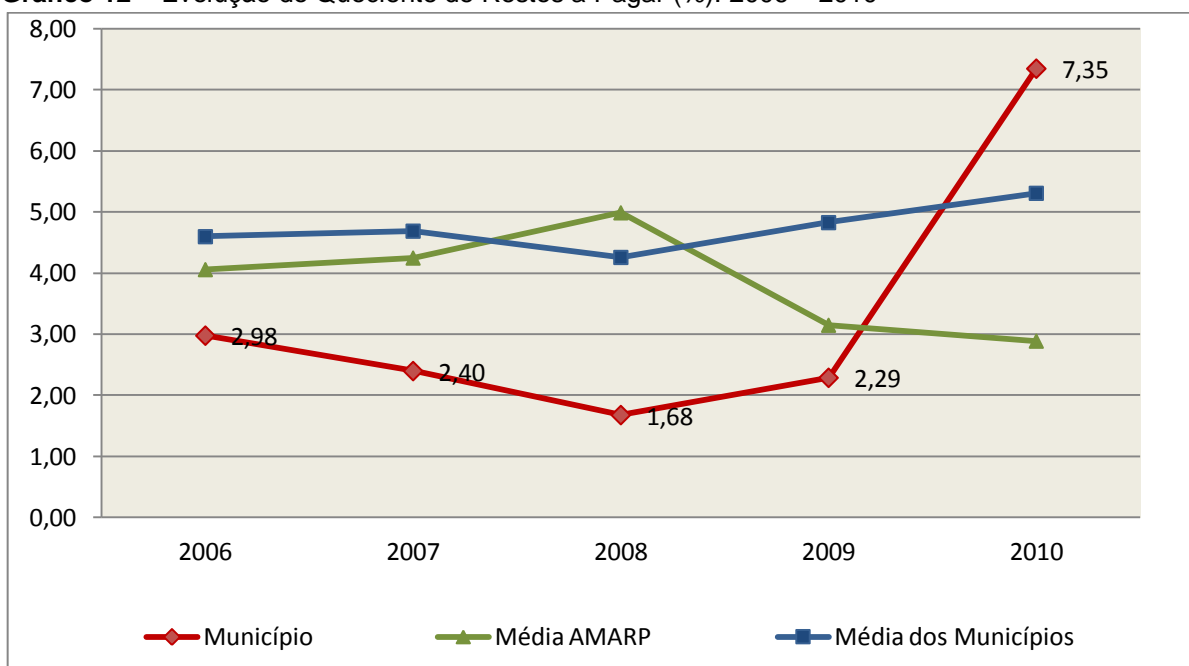
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **0,44** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Caçador é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,35%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	56.378.293,40	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.609.180,26	33,01

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Atenção Básica (10.301)	18.514.401,39	32,84
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	14.500,00	0,03
Vigilância Sanitária (10.304)	70.230,28	0,12
Vigilância Epidemiológica (10.305)	10.048,59	0,02
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	6.563.378,05	11,64
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	12.045.802,21	21,37
Valor Mínimo a ser Aplicado	8.456.744,01	15,00
Valor Acima do Limite	3.589.058,20	6,37

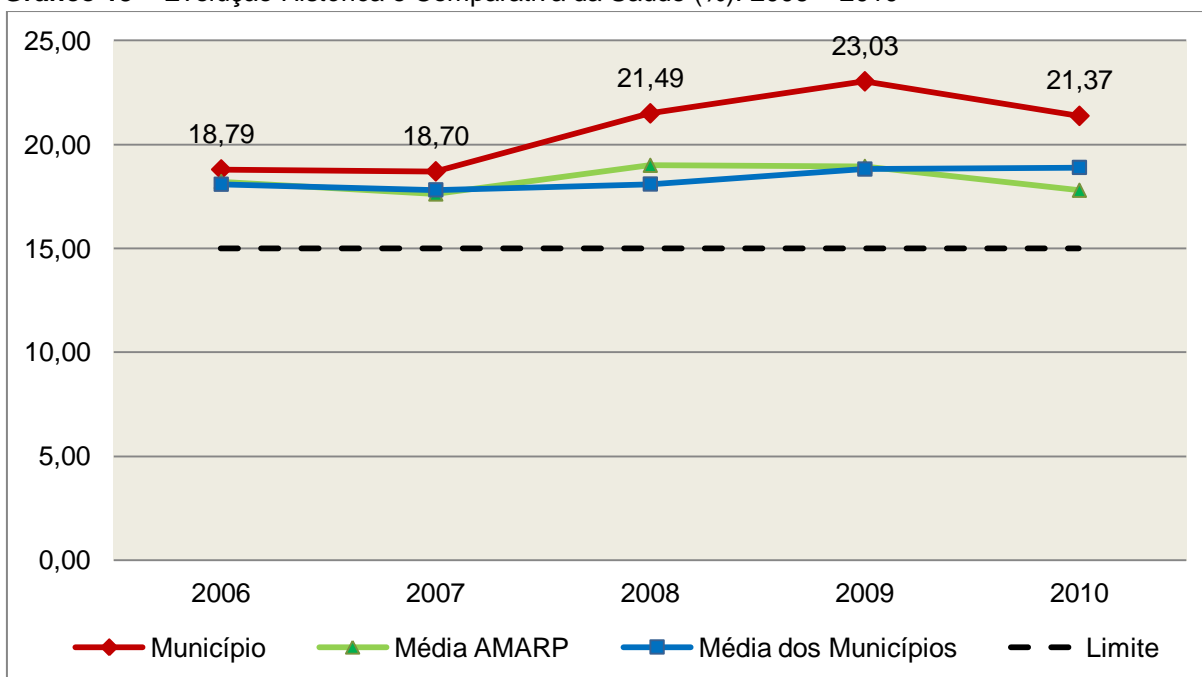
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 12.045.802,21**, correspondendo a um percentual de **21,37%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	56.378.293,40	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	4.808.406,68	8,53
Educação Infantil (12.365)	4.808.406,68	8,53
Valor Aplicado Ensino Fundamental	19.936.484,51	35,36
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	19.936.484,51	35,36
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	3.262.630,59	5,79
(-) Ganho com FUNDEB	7.495.047,32	13,29
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	49.386,29	0,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo	13.937.826,99	24,72
Valor Mínimo a ser Aplicado	14.094.573,35	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	156.746,36	0,28

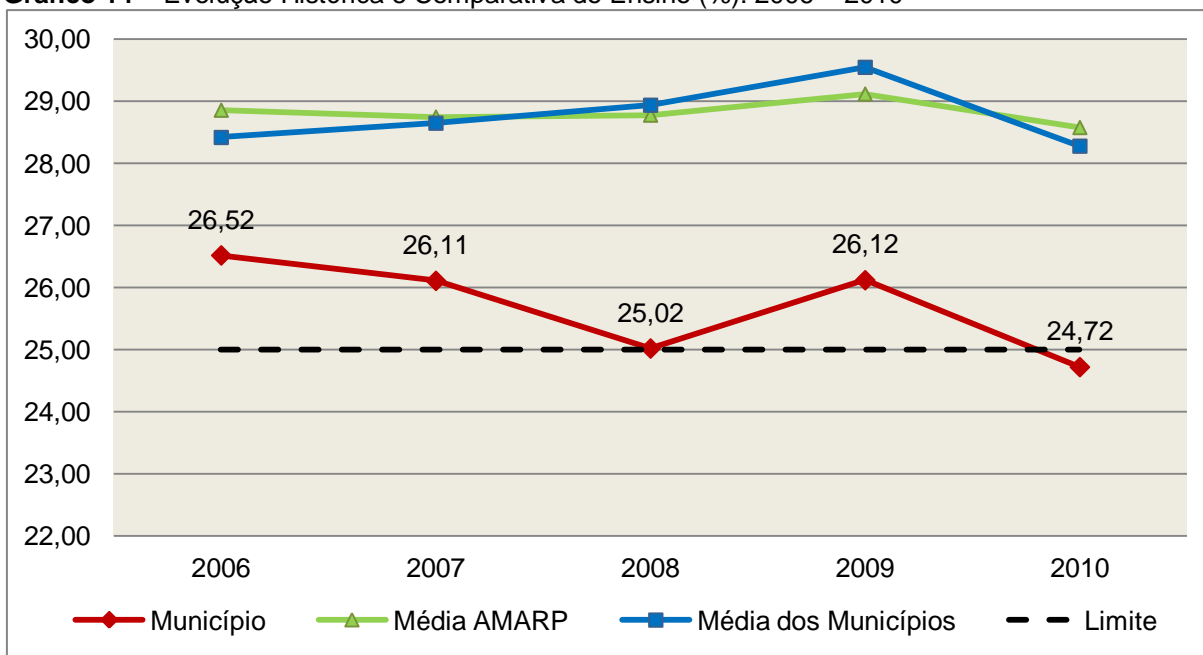
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Constitucional na Conclusão deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 13.937.826,99** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **24,72%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 156.746,36**, representando **0,28%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Caçador** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

(Relatório n.º 5.083/2011, Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.1)

Manifestação do Responsável:

O Município de Caçador esclarece que conforme publicação feita através do Diário Oficial dos Municípios relatório resumido da execução orçamentária e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, período de janeiro a dezembro de 2010 fica demonstrado pela tabela abaixo a aplicação de 25% das receitas com gastos na educação.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	
RECEITAS DE IMPOSTOS: 9.234.658,63	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:	47.143.634,77
TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS:	56.378.293,40
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO CONFORME DADOS DO BALANÇO 2010:	25.477.756,05

Manutenção da Merenda Escolar	687.697,24
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	161.650,00
Aquisição de Veículos	90.400,00
Construção e Reformas de Escolas Municipais	187.659,63
Construção e Reformas de Quadra de Esportes	82.128,49
Conclusão do Centro de Cult.da EMEB- Maria Luíza Barbosa	103.661,91
Construção e Reforma de Ginásio de Esportes	147.786,36
Manutenção da Secretaria da Educação	3.441.815,13
Aplicação de Recursos do FUNDEB 60%	8.648.263,31
Aplicação de Recursos do FUNDEB 40%	3.745.257,54
Aplicação do Salário Educação	1.106.262,14
Manutenção do Transporte Escolar	1.601.600,00
Auxílio Financeiro Estudantes	45.167,62
Construção, Ampliação e Reformar Centro de Ed. Infantil	17.732,00
Aquisição de Parques Infantis	15.075,00
Manutenção da Educação Infantil	2.730.599,68
Manutenção com ACEIAS – Infantil	2.045.000,00
Contribuição Financeira aos Portadores APAE/APAS	620.000,00

Considerando neste cálculo a receita de impostos no valor de R\$ 56.378.293,40 e a Despesa Realizada em 25.477.756,05 excluindo a despesa realizada com recursos vinculados à Educação as Transferências do FNDE que conforme demonstrativo dos recursos apresenta o valor de R\$ 2.174.866,87, os rendimentos de Aplicações Financeiras que somam o valor de R\$ 49.386,29 e também o Ganho com o FUNDEB que somou o valor de R\$ 7.495.047,32, conforme tabela abaixo:

RECEITAS DE IMPOSTOS	56.378.293,40
DESPESAS REALIZADAS COM EDUCAÇÃO	25.477.756,05
(-) Despesas com recursos FNDE	2.174.866,87
(-) Rendimentos aplicações financeiras	49.386,29
(-) Ganho com o FUNDEB	7.495.047,32
(-) Despesas com Bolsa de Estudo	45.167,62
TOTAL DAS DESPESAS A SEREM DEDUZIDAS	9.764.468,10

Considerando assim os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do ensino o valor de R\$ 15.713.287,95, aplicando portanto o percentual de 27,87%, sendo que o mínimo a aplicar de 25% era de R\$ 14.094.573,35 o Município aplicou a maior o valor de R\$ 1.618,714,60 representando 2,87%.

Considerações da Instrução:

Em virtude da análise em conjunto, as considerações encontram-se evidenciadas no item 5.2.2, limite 2.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

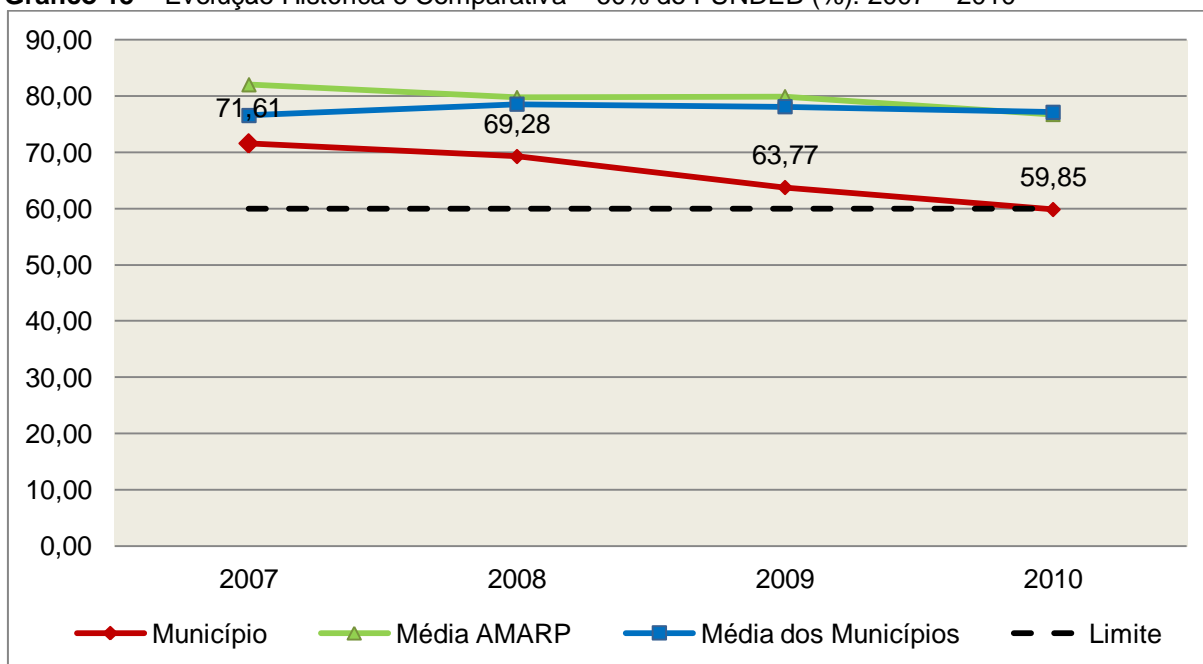
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	16.774.788,26
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	49.386,29
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	16.824.174,55
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	10.094.504,73
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme Apêndice 3	10.069.779,74
Valor Abaixo do Limite	24.724,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta do Capítulo 9 – Outras Irregularidades, deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 10.069.779,74**, equivalendo a **59,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

(Relatório n.º 5.083/2011, Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2, limite 1)

Manifestação do Responsável:

O município de Caçador esclarece conforme dados do balanço de 2010 que conforme tabela abaixo aplicou o percentual de 60% dos recursos do fundeb com os profissionais do magistério.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	16.774.788,26
(+) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	49.386,29
TOTAL DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB	16.824.174,55
60% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB	10.094.504,73
TOTAL DOS GASTOS EFETUADOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO COM RECURSOS DO FUNDEB	11.298.010,43
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.648.263,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.649.747,12
PERCENTUAL APLICADO	67,15%

Conforme demonstramos, o município aplicou percentual de 67,15% dos recursos recebidos do fundeb com profissionais do magistério, aplicando o valor de R\$ 1.203.505,57 representando 7,15% a maior.

Considerações da Instrução:

Em virtude da análise em conjunto, as considerações encontram-se evidenciadas no item 5.2.2, limite 2.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

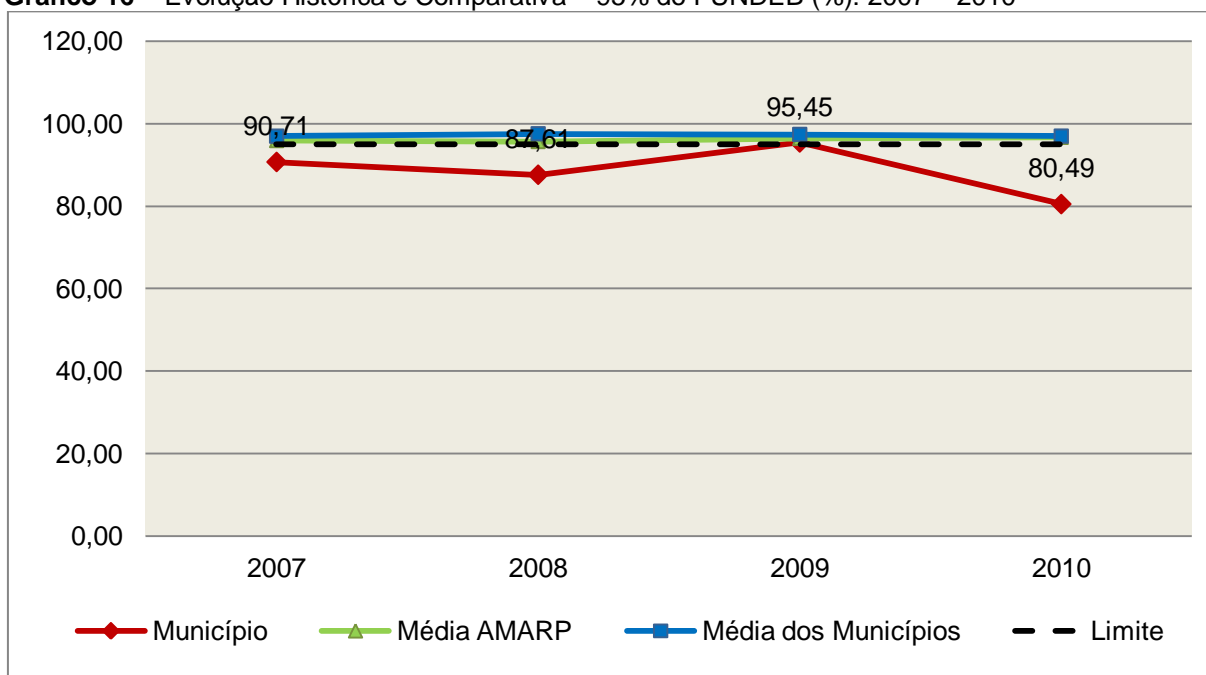
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	16.824.174,55
95% dos Recursos do FUNDEB	15.982.965,82
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme Apêndice 4	13.542.537,10
Valor Abaixo do Limite	2.440.428,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 13.542.537,10**, equivalendo a **80,49%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Caçador reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

(Relatório n.º 5.083/2011, Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2, limite 2)

Manifestação do Responsável:

O Município de Caçador presta esclarecimentos conforme Balanço 2010 encaminhado ao Tribunal de Contas:

APLICAÇÃO DE RECURSOS FUNDEB 60%	8.648.263,31
APLICAÇÃO DE RECURSOS FUNDEB 40%	3.745.257,54
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FONTE DE RECURSOS FUNDEB 40%	1.112.345,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%	14.700,00
MANUTENÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	2.649.747,12

MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM ACEIAS FUNDEB 40%	813.182,97
TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS COM FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2010	16.983.495,94
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2010	16.824.174,55

Conforme demonstrativo o município aplicou os recursos oriundos do fundeb conforme estabelecido no artigo 21 da lei n 11.494/2007.

Considerações da Instrução:

As restrições 5.2.1, 5.2.2 - limite 1, e 5.2.2 - limite 2 tiveram origem nos achados do Relatório de Auditoria. Desta forma, a Instrução encaminhou as manifestações do Responsável para análise da equipe que elaborou o respectivo Relatório. Transcreve-se, a seguir, o conteúdo da Informação nº 183/2011, de 22/11/2011, às fls. 740 a 744 dos autos, que analisou a irregularidades em questão:

“Como pode-se observar o responsável limita-se a informar que os dados utilizados para apuração dos limites supracitados teriam ficado demonstrados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e anexos do Balanço Anual, tendo encaminhado nesta oportunidade os Anexos 02 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas e 11 – Comparativo da Despesa Autorizada Com a Realizada.

Em seus esclarecimentos, busca o responsável evidenciar que os valores a serem considerados na apuração dos limites em tela seriam aqueles registrados nos Anexos do Balanço, olvidando-se de apresentar justificativas e/ou documentos capazes de contrapor as irregularidades apuradas “in loco”.

Mostram-se, portanto, insuficientes as justificativas/documentos trazidos uma vez que não comprovam que de fato os limites Constitucionais/Legais acima mencionados foram efetivamente cumpridos, já que após inspeção “in loco” verificou-se várias irregularidades na aplicação da receita com impostos incluídas as transferências de impostos em gastos com ensino, bem como nos gastos dos recursos oriundos do FUNDEB.

Desta forma, considerando que não foram apresentados elementos novos que modificassem as irregularidades apuradas “in loco”, mantém-se na íntegra o entendimento firmado quando da emissão do relatório de auditoria nº 3.083/2011, que ensejou apuração do descumprimento dos limites retromencionados, apurados consoante o disposto nos Apêndices 2, 3 e 4 do relatório de contas anuais nº 5.083/2011 (fls. 621 a 715).”

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

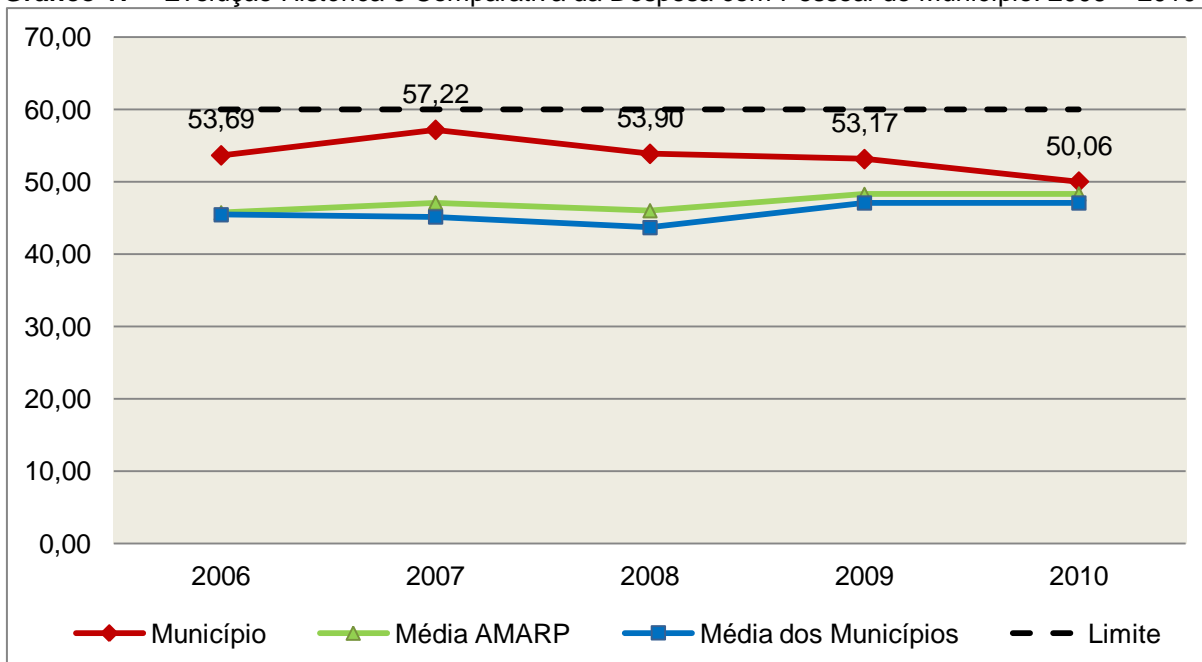
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.415,75	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.351.649,45	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	45.073.023,35	53,71
Pessoal e Encargos	45.073.023,35	53,71
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.958.061,60	2,33
Pessoal e Encargos	1.958.061,60	2,33
Total das deduções das despesas com pessoal*	5.021.488,12	5,98
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	42.009.596,83	50,06
Valor Abaixo do Limite (60%)	8.342.052,62	9,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **50,06%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Caçador, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.415,75	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.316.484,51	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	45.073.023,35	53,71
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	4.999.293,90	5,96
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	40.073.729,45	47,75
Valor Abaixo do Limite (54%)	5.242.755,06	6,25

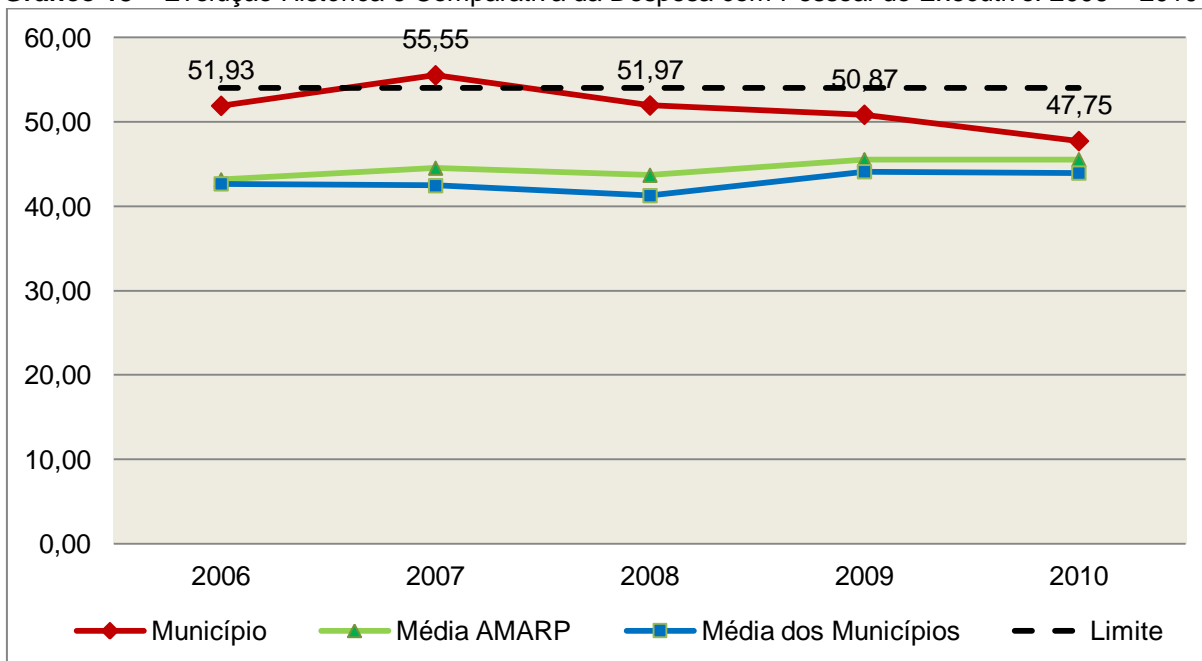
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,75%** do total da receita corrente líquida em despesas com

peçoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

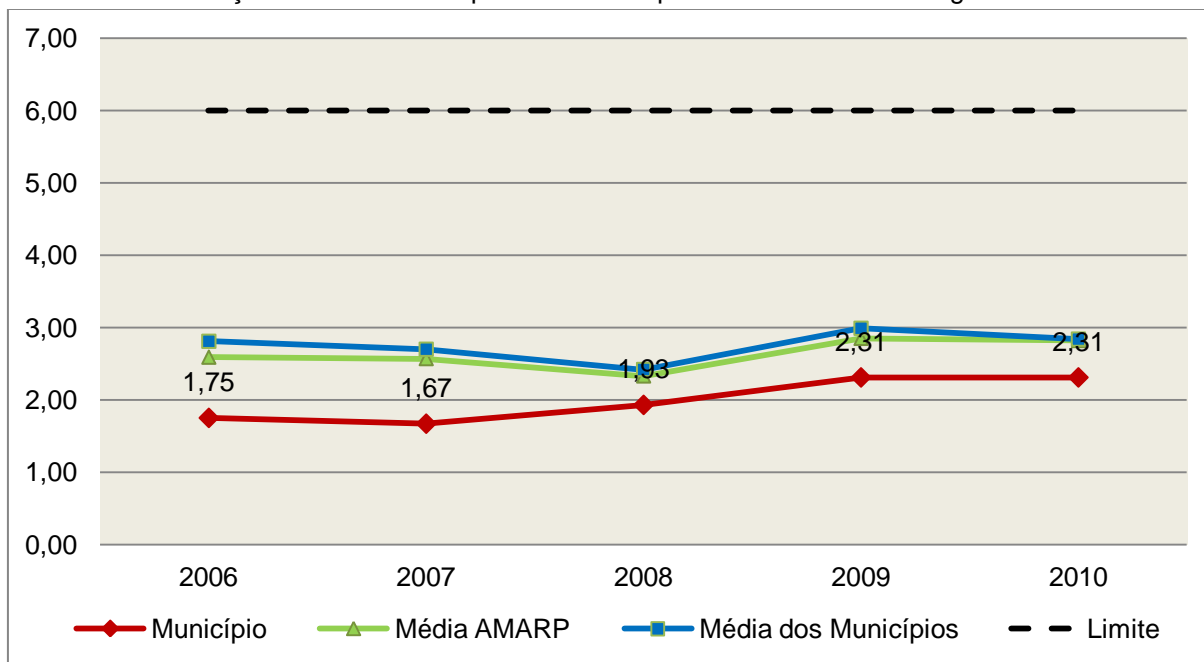
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.919.415,75	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.035.164,95	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.958.061,60	2,33
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	22.194,22	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.935.867,38	2,31
Valor Abaixo do Limite (6%)	3.099.297,57	3,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que o percentual se manteve quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Caçador, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	2002, de 22/12/2003					
RESPONSÁVEL	Roberto Vitória	ATO DE NOMEAÇÃO			19.323, de 29/01/2010	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	06/04/2010	07/06/2010	02/08/2010	01/10/2010	01/12/2010	04/02/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente,

em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Caçador, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,30% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 572 a 599 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 578 a 580.

2) Houve a remessa de documento denominado Plano de Ação (fls. 581 a 590 dos autos) referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA. Todavia o mesmo foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 12/02/2010, conforme Ata à fl. 581 dos autos, caracterizando o não cumprimento do disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, uma vez que referido Plano de Ação deve ser confeccionado tempestivamente de forma que fosse considerado quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, ou seja, em 2009.

3) Houve a remessa de documento denominado Plano de Aplicação (fls. 591 a 596 dos autos) referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA. Todavia o mesmo encontra-se datado de março de 2010, contrariando, assim, o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, uma vez que o Plano de Aplicação deve ser confeccionado tempestivamente de forma que fosse considerado quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, ou seja, em 2009.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos do Fundo da Assistência Social, conforme fls. 572 a 573.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 255.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 134.453.569,39) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 134.198.569,39), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);
- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 252.742,38**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 4.288.544,87) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 4.812.652,88) – somente para fins de apuração da divergência, considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 776.850,39, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07.
- 9.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit	R\$ 4.935.146,55
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 4.507.040,82
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	21,37%
4.2) Ensino	25,00%	24,72%
4.3) FUNDEB	60,00%	59,85%
	95,00%	80,49%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	50,06%
b) Poder Executivo	54,00%	47,75%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,31%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Caçador**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 13.937.826,99**, representando **24,72%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 56.378.293,40**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 14.094.573,35**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 156.746,36** ou **0,28%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item 5.2.1).
- 1.2. Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 10.069.779,74**, representando **59,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 16.824.174,55**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 10.094.504,73**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 24.724,99** ou **0,15%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).

2. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ - 4.507.040,82**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **5,35%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 84.286.583,60**) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **0,64** arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).
- 2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 13.542.537,10**, equivalendo a **80,49%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 2.440.428,72**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).
- 2.3. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em

desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 9.1).

- 2.4. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.2).
- 2.5. Divergência, no valor de **R\$ 255.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 134.453.569,39) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 134.198.569,39), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1).
- 2.6. Divergência, no valor de **R\$ 252.742,38**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 4.288.544,87) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 4.812.652,88) – somente para fins de apuração da divergência, considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 776.850,39, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 8.2).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 23/11/2011.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

De Acordo

Em 23/11/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fl. 611 dos autos) - Fonte 23 – Transferências de Convênios: Saúde - R\$ 2.390.304,45 - Fonte 64 – Atenção Básica - R\$ 2.724.011,08 - Fonte 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 700.880,68 - Fonte 66 – Vigilância em Saúde - R\$ 329.119,02 - Fonte 67 – Assistência Farmacêutica Básica - R\$ 188.631,18	6.332.946,41
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Apêndice 1	155.644,38
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 612/613 dos autos)	74.787,26
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	6.563.378,05

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil - Fonte 58 – Salário Educação (fl. 603 dos autos)	15.075,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental - Fonte 58 – Salário Educação - R\$ 1.484.597,80 (fl. 603 dos autos) - Fonte 22 – Transferência de Convênios: Educação - R\$ 383.188,00 (fl. 604 dos autos) - Fonte 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - R\$ 106.067,00 (fl. 605 dos autos)	1.973.852,80
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme Apêndice 2	627.574,74
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental, despesas relacionadas à APAE (fl. 606 dos autos)	420.000,00
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 610 dos autos)	226.128,05
Total das deduções das despesas com Educação Básica	3.262.630,59

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	4.878.318,90
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	120.975,00
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	4.999.293,90
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	22.194,22
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	22.194,22
Total das deduções das despesas com pessoal	5.021.488,12

APÊNDICE 1

AUDITORIA “IN LOCO”

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços de Saúde, conforme item 4 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 2.951/2011, RLA 11/00333450 (Citação). Segue o Capítulo 4 do referido Relatório:

Deverão ser excluídos o montante R\$ 155.644,38 quando da análise da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2010, conforme exposto nos achados apontados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Relatório supracitado, transcritos a seguir:

- a. Total de **R\$ 6.293,00**, aplicado indevidamente como ações e serviços públicos de Saúde, contrariando o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c Portaria MOG 42/99 e art.198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde (item 3.1 do Relatório n.º 2.951/2011);
- b. Despesas de pessoal no valor de **R\$ 94.730,61**, cedidos a outros órgãos e/ou com atividades estranhas à Saúde, portanto, não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde, contrariando o art. 198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde (item 3.2 do Relatório n.º 2.951/2011).
- c. Despesas irregulares, no montante de **R\$ 7.527,51**, uma vez que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta o artigo 4º c/c 12 § 1º da Lei nº 4.320/64 (item 3.3 do Relatório n.º 2.951/2011).
- d. Ausência de comprovação e liquidação da despesa referente à aplicação dos recursos públicos no valor de **R\$ 9.154,00**, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa de recursos humanos – Andriguetti & Eischstaedt Ltda, em flagrante desrespeito aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 (item 3.4 do Relatório n.º 2.951/2011).
- e. Dano causado ao Erário no montante de **R\$ 39.334,42***, pelo pagamento de despesas com medicamentos sem aplicação dos descontos propostos nos termos do processo licitatório nº 17/2010 – inexigibilidade nº 07/10, e respectivos contratos firmados com as Farmácias e Drogarias, em desobediência ao disposto nos artigos 54 §2º e 66 da Lei 8.666/93 (item 3.7 do Relatório n.º 2.951/2011).

*Valores referentes a recursos próprios da saúde (R\$ 37.939,26) + o valor de R\$ 1.395,18 referente às fontes de recursos 23 e 67.

Seguem os conteúdos dos referidos achados, conforme Relatório de Auditoria mencionado anteriormente:

3.1 – Realização de despesas, no montante de R\$ 6.293,00, apropriadas indevidamente como ações e serviços públicos de Saúde, contrariando o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c Portaria MOG 42/99 e art.198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Apurou-se “in loco” que o Fundo Municipal de Saúde de Caçador, realizou despesas com serviços de transporte funerário no exercício de 2010 alocadas na função saúde de forma irregular, posto que tais despesas, de caráter assistencial, não podem ser vinculadas àquelas destinadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde, contrariando o art. 198 da CF, c/c art. 77 do ADCT.

Segue discriminação dos valores indevidos e responsabilização:

a) Entre o período de 01/01 a 13/05/2010, responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal; do Sr. Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda; da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde e da Sra. Claudete Terezinha Marafon Leidens – Contadora Geral do Município.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caçador

Competência: 01/2010 à 06/2010

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	258	15/01/2010	SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	23/2009	1.204,00	1.204,00	1.204,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FUNERÁRIO. (Licitação Nº: 15/2009-PR)
2	332	26/01/2010	SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	23/2009	1.495,20	1.495,20	1.495,20	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FUNERÁRIO. (Licitação Nº: 15/2009-PR)
TOTAL					2.699,20	2.699,20	2.699,20	

b) Entre o período de 14/05 a 30/06/2010, responsabilidade dos Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda; da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde e da Sra. Claudete Terezinha Marafon Leidens – Contadora Geral do Município.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	1379	01/06/2010	SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	23/2009	1.204,00	1.204,00	1.204,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FUNERÁRIO. (Licitação Nº: 15/2009-PR)
TOTAL					1.204,00	1.204,00	1.204,00	

c) Entre o período de 01/07/2010 a 31/12/2010, responsabilidade dos Srs. Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda; da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde e da Sra. Claudete Terezinha Marafon Leidens – Contadora Geral do Município.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	1781	12/07/2010	SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	48/2010	1.199,80	1.199,80	1.199,80	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FUNERÁRIO. (Licitação Nº: 19/2010-PR)
2	2868	30/11/2010	SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO		1.190,00	1.190,00	1.190,00	SERVIÇO DE TRANSLADO DO SR. JOÃO MARIA DA SILVA DE FLORIANÓPOLIS A CAÇADOR, CONFORME NOTA FISCAL Nº 001850. (Compra Direta Nº 622/2010)
TOTAL					2.389,80	2.389,80	2.389,80	

3.2 - Realização de despesas de pessoal no valor de R\$ 94.730,61, cedidos a outros órgãos e/ou com atividades estranhas à Saúde, portanto, não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde, contrariando o art. 198 da CF c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Situação encontrada: De acordo com a análise efetuada na folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, constatou-se a realização de despesas no montante de **R\$ 94.730,61**, referentes aos vencimentos de servidores que embora constem da relação de servidores como vinculados à Secretaria de Saúde não prestavam serviços nestas áreas.

Destaca-se a seguir a discriminação dos servidores, valores recebidos e o período compreendido para a responsabilização de cada gestor municipal:

a) Entre o período compreendido de 01/01 a 13/05/2010, responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal; do Sr. Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda e da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde:

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/	Especificação
02	303 304 305 306 309	26/01/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 01/2010	70.121,57 374.122,67 3.556,05 20.383,65 2.041,10	3.468,06	Vencimentos da servidora Sávia Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						1.407,10	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar
						1.603,12	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	545 546 547 548 551 552 553	25/02/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 02/2010	99.568,94 379.421,50 5.354,07 23.703,95 8.833,15 4.381,79 309,41	3.468,06	Vencimentos da servidora Sávia Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						1.407,70	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
						1.603,12	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
	575	26/02/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente folha complementar 02/2010	1.647,00	1.603,12	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/	Especificação
02	781 782 783 784 785 788	25/03/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 03/2010	115.370,13 375.391,72 7.649,09 28.814,16 121,90 15.188,16	3.468,06	Vencimentos da servidora Sáva Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						2.236,04	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
						1.603,12	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	1006 1007 1008 1009	23/04/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 04/2010	115.854,96 381.704,46 7.060,01 22.595,11	3.570,59	Vencimentos da servidora Sáva Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						1.456,01	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
						1.669,67	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
					TOTAL	26.960,65	

b) Entre o período compreendido de 14/05 a 30/06/2010, responsabilidade dos Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda e da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde.

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/	Especificação
02	1277 1278 1279 1280	25/05/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 05/2010	119.976,68 369.667,74 7.911,27 33.428,47	4.022,40	Vencimentos da servidora Sáva Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						1.456,01	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
						1.657,28	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	1560	21/06/2010	Alexandre Granemann Lanzini e outros	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 06/2010	71.168,65	4.022,40	Vencimentos da servidora Sáva Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/	Especificação
	1561		Rosa Meri Coluzzi e outros		370.697,81	1.867,03	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
	1562		Savia Maria Gomes Ferreira Cez e outros		7.935,03	1.111,88	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
	1563		Claudete Maria Bento Corrente e outros		34.579,84		
					TOTAL	14.137,00	

c) Entre o período compreendido de 01/07/2010 a 31/12/2010, responsabilidade dos Srs. Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda e da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde.

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/	Especificação
02	1714	05/07/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente folha complementar 05/2010	545,40	545,40	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	1851	23/07/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 07/2010	449.703,58	3.666,25	Vencimentos da servidora Sávila Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
	1852				7.935,03	1.848,35	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
	1853				34.801,25	1.657,28	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	2150	23/08/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 08/2010	458.706,63 7.935,03 35.243,75	3.666,25	Vencimentos da servidora Sávila Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
	2151					1.898,46	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
	2152					1.698,16	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia

Fonte Recurso	NE	Data Emissão	Credor	Histórico	Valor	Valor Impróprio/	Especificação
							Militar.
02	2386 2387 2388	20/09/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 09/2010	455.639,88 7.136,92 38.524,10	4.840,77	Vencimentos da servidora Sávia Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						2.091,23	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
						1.657,28	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	2613 2614 2615	22/10/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 10/2010	454.584,87 7.971,44 37.568,40	3.749,70	Vencimentos da servidora Sávia Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						2.203,33	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
						1.657,28	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	2809 2810 2811	22/11/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 11/2010	458.108,67 5.603,03 37.213,23	3.749,70	Vencimentos da servidora Sávia Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						2.384,34	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
						1.657,28	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
02	2941	20/12/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente 13º salário integral 12/2010	445.221,76	7.425,94	Vencimentos da servidora Sávia Maria Gomes Ferreira Cez – Assistente Social que trabalhava no Bem Estar Social.
						3.972,24	Vencimentos da servidora Eloir do Carmo Correia Antunes – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviço na Casa Lar.
02	2990 2991 2992	27/12/2010	Secretaria de Saúde	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal/férias 12/2010	454.074,39 5.603,03 35.195,20	3.263,72	Vencimentos da servidora Celia de Paula – Auxiliar de Enfermagem que prestava serviços no IGP – Polícia Militar.
TOTAL						53.632,96	

Sendo assim, referidas despesas, não poderiam ser contabilizadas na função 10 – Saúde, não sendo, portanto, consideradas como pertinentes às ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração do limite constitucional com a saúde, nos termos art. 198 da CF, c/c art. 77 do ADCT, art. 18, da Lei nº 8.080/90, e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

3.3 - Despesas irregulares, no montante de R\$ 7.527,51, uma vez que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta o artigo 4º c/c 12 § 1º da Lei nº 4.320/64.

Situações encontradas

3.3.1 – Despesas no total de R\$ 3.609,41 com pagamento de infrações de trânsito:

Tendo em vista a auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Caçador, constatou-se a realização de despesas no montante de **R\$ 3.609,41**, referentes ao pagamento de multas de trânsito.

Destaca-se a seguir a discriminação dos valores indevidos e responsabilização:

a) Entre o período compreendido de 01/01 a 13/05/2010, responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal; do Sr. Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caçador

Competência: 01/2010 à 06/2010

Nome do Credor: Detran

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem pagto	Data da OP	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	31	04/01/2010	66	13/01/2010	DETRAN TRANSITO	85,13	85,13	PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR-IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA, DO VEÍCULO MGA 7232 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONF. DOC.

2	43	04/01/2010	78	05/01/2010	DETRAN TRANSITO	127,69	127,69	PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, NÃO SINALIZAR QUANDO MUDAR DE DIREÇÃO/FAIXA DO VEÍCULO MGA 7142 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONF. DOC.
2	30	04/01/2010	65	13/01/2010	DETRAN TRANSITO	191,53	191,53	PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFARO, DO VEÍCULO MGA 7232 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONF. DOC.
2	28	04/01/2010	64	13/01/2010	DETRAN TRANSITO	212,81	212,81	PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, TRANSITAR COM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% E EM MAIS DE 20% ATÉ 50%, DO VEÍCULO MGA 7232, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONF. DOC.
2	45	04/01/2010	79	08/01/2010	DETRAN TRANSITO	468,21	468,21	PAGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, ULTRAPASSAR P/ CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRACTOR-IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA, DOS VEÍCULOS MGA 7142, MGA 6962 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONF. DOC.
2	1054	04/05/2010	2.470	07/05/2010	DETRAN TRANSITO	127,69	127,69	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MGC 3052-P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
2	1053	04/05/2010	2.469	07/05/2010	DETRAN TRANSITO	191,53	191,53	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MGC 3052-P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
2	1055	04/05/2010	2.471	07/05/2010	DETRAN TRANSITO	191,53	191,53	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MGC 3052-P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
2	1052	04/05/2010	2.468	07/05/2010	DETRAN TRANSITO	191,54	191,54	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MGC 3052-P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
TOTAL						1.787,66	1.787,66	

b) Entre o período compreendido de 14/05 a 30/06/2010, responsabilidade dos Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem pagto	Data da OP	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	1234	19/05/2010	2.883	28/05/2010	DETRAN TRANSITO	127,69	127,69	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MBF 5023-P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
2	1233	19/05/2010	2.882	28/05/2010	DETRAN TRANSITO	191,54	191,54	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MDM 9313-P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO

								FUNCIONARIO
2	1406	02/06/2010	3.188	11/06/2010	DETRAN TRANSITO	191,54	191,54	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MBF 5023- P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
2	1522	16/06/2010	3.507	24/06/2010	DETRAN TRANSITO	574,62	574,62	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MDQ 8444- P/PORTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
2	1538	17/06/2010	3.528	25/06/2010	DETRAN TRANSITO	85,13	85,13	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MDQ 8444 - P/POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
2	1539	17/06/2010	3.529	25/06/2010	DETRAN TRANSITO	191,54	191,54	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MDQ 8444 - P/POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
TOTAL						1.362,06	1.362,06	

c) Entre o período compreendido de 01/07/2010 a 31/12/2010, responsabilidade dos Srs. Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem pagto	Data da OP	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	2778	09/11/2010	6.812	22/11/2010	DETRAN TRANSITO	459,69	459,69	PELO RECOLHIMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MHE 4786 - P/POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGTO DO FUNCIONARIO
TOTAL						459,69	459,69	

As despesas acima relacionadas são integralmente irregulares, por não guardarem relação com a definição de despesa própria do órgão ou de manutenção do mesmo, em descumprimento aos artigos 4º e 12, § 1º da Lei nº 4.320/64, não podendo o orçamento da Unidade suportar despesas dessa natureza.

3.3.2 – Despesas com pagamento de multa por rescisão de contrato de locação no montante de R\$ 200,00:

Apurou-se “in loco” que o Fundo Municipal de Saúde de Caçador, efetuou despesas com o pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 com recursos próprios da saúde, referente a Nota de Empenho nº 1.092 de 05/05/2010, Ordem de Pagamento nº 2.629 de 14/05/2010, decorrente de desocupação de imóvel localizado na Rua Vítor Batista Adami, nº 919, referente sala 01, utilizado para funcionamento do setor de vigilância epidemiológica.

Referida despesa é totalmente irregular, por não guardar relação com a definição de despesa própria do órgão ou de custeio do mesmo, em descumprimento aos artigos 4º e 12, § 1º da Lei nº 4.320/64, não podendo o orçamento da Unidade suportar despesas desta natureza.

a) De responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal; do Sr. Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda e da Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde, no período de 01/01 a 13/05/2010:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Ordem pagto	Data OP	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	1092	05/05/2010	CELSO ZEFERINO MARINI	2629	13/05/2010	200,00	200,00	referente pagamento de multa desocupação do imóvel localizado a rua VICTOR BATISTA ADAMI 919, ref sala 01 - setor de vig epidemilógica - ed itororo - taxas vigilancia sanitaria (compra direta nº 266/2010)

3.3.3 – Despesas com pagamento de franquia de veículos sinistrados no montante de R\$ 3.718,10:

As despesas abaixo relacionadas, no montante de **R\$ 3.718,10**, são consideradas irregulares, por serem relativas ao pagamento de franquia referente a veículo sinistrado. Logicamente, essas despesas não possuem qualquer tipo de relação com as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador. Situações desta natureza demandam da Administração a obrigação de apurar o(s) responsável(is) e exigir o devido ressarcimento ao erário, fato não comprovado documentalmente.

Referida despesa é totalmente irregular, por não guardar relação com a definição de despesa própria do órgão ou de custeio do mesmo, em descumprimento aos artigos 4º e 12 § 1º ambos da Lei nº 4.320/64, não podendo o orçamento da Unidade suportar despesas desta natureza.

a) Responsabilização: Sr. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal; Sr. Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Sra. Loely Bellaver - Secretária Municipal de Saúde, no período de 01/01 a 13/05/2010:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem pagto	Data da OP	Credor	VI. Empenho	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>288</u>	19/01/2010	496	05/02/2010	USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.046,00	1.046,00	PAGAMENTO DE FRANQUIA REFERENTE AO VEÍCULO LOCADO CELTA - MGC 4288 - SINISTRO - RECURSOS PRÓPRIOS (Compra Direta Nº 55/2010)
2	<u>477</u>	09/02/2010	880	15/03/2010	USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	2.672,10	2.672,10	PAGAMENTO DE FRANQUIA REFERENTE SINISTRO VEÍCULO LOCADO MFY 5232 - REQUISIÇÃO INTERNA 20659 - RECURSOS PRÓPRIOS (Compra Direta Nº 99/2010)
TOTAIS						3.718,10	3.718,10	

3.4 - Ausência de liquidação de despesas com contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa de recursos humanos – Andriguetti & Eischstaedt Ltda, no valor de R\$ 9.154,00, em descumprimento aos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64

Situação encontrada: Nos registros analisados, verificou-se a ausência da documentação relativa à prestação dos serviços de assessoria e consultoria Andriguetti & Eischstaedt Ltda – ME, nos meses de maio, setembro, outubro, novembro e dezembro, todos de 2010, relativos à Nota de Empenho nº 760/2010, no total de **R\$ 9.154,00**, indicando a ausência do “Relatório de atividades desenvolvidas” pela respectiva empresa, conforme quadro abaixo:

Fonte Recurso	NE	nº ordem pagto	data da OP	nº nota fiscal	Período referência da prestação do serviço	Valor R\$	nº cheque
2	760	2927/2010	31/05/2010	0259	05/2010	2.300,00	900032
		5893/2010	07/10/2010	0267	09/2010	2.300,00	900599
		6383/2010	03/11/2010	0270	10/2010	2.300,00	900848
		7013/2010	03/12/2010	0271	11/2010	2.254,00	300709
					TOTAL	9.154,00	

3.7 - Dano causado ao Erário no montante de R\$ 39.334,42, pelo pagamento de despesas com medicamentos sem aplicação dos descontos propostos nos termos do processo licitatório nº 17/2010 – inexigibilidade nº 07/10, e respectivos contratos firmados com as Farmácias e Drogarias, em desobediência ao disposto nos artigos 54 §2º e 66 da Lei 8.666/93.

Situação encontrada no Fundo Municipal de Saúde: Tratam-se de Farmácias e Drogarias credenciadas para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes que se encontram em situação grave de saúde ou medicamentos que devem ser fornecidos à população através de ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, de acordo com processo licitatório nº 17/10 - Inexigibilidade nº 07/10.

As farmácias credenciadas deveriam fornecer medicamentos constantes da Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de preços máximos ao consumidor, com aplicação de um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

Item 01 – 15% para medicamentos de referência;

Item 02 – 25% para medicamentos genéricos; e

Item 03 – 35% para medicamentos similares.

O valor total estimado dos contratos é de R\$ 239.999,89, distribuídos proporcionalmente entre os credenciados, conforme segue:

Contrato	Data Assinatura	Contratada	Valor (R\$)	Data Vencimento
016/2010	25/02/2010	DROGARIA DO IVO LTDA - EPP	18.461,53	31/12/2010
017/2010	25/02/2010	FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA	18.461,53	31/12/2010
018/2010	25/02/2010	FARMÁCIA LANHI LTDA (Farmácia Confiança)	18.461,53	31/12/2010
019/2010	25/02/2010	FARMACIA RIO BRANCO LTDA	18.461,53	31/12/2010
020/2010	25/02/2010	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	18.461,53	31/12/2010
021/2010	25/02/2010	FARMACIA VICTORIA E CAROLINA CASAGRANDE LTDA	18.461,53	31/12/2010
022/2010	25/02/2010	FIGUEROA E CASSOL FARMACIA E DROGARIA LTDA - USIFA	18.461,53	31/12/2010
023/2010	25/02/2010	HAUDSCH & DA SILVA FARM. E DROG. LTDA - UNIVERSITA	18.461,53	31/12/2010
024/2010	25/02/2010	MICHEL THOMÁZ DE SOUZA - EPP - FARMACIA SANTELMO	18.461,53	31/12/2010
025/2010	25/02/2010	NORA & CIA LTDA	18.461,53	31/12/2010
026/2010	25/02/2010	SALGADO FILHO FARMACIA E DROGARIA LTDA	18.461,53	31/12/2010
027/2010	25/02/2010	SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SÃO PEDRO	18.461,53	31/12/2010
028/2010	25/02/2010	TARSILA ORSI DOS SANTOS - EPP	18.461,53	31/12/2010
TOTAL			239.999,89	

Em conversa com a Assistente Social, Jane Schneider, na Secretaria Municipal de Saúde, obteve-se o seguinte entendimento a respeito do processo de aquisição dos medicamentos através das farmácias credenciadas: após consulta médica o paciente é encaminhado até a Assistente Social com o receituário médico. A Assistente Social verifica se o Município possui o medicamento disponível na farmácia básica. Se não possuir, a rigor, o paciente passa por um estudo sócio econômico e então é emitida uma requisição interna. Referido documento consta o nome do medicamento, nome da farmácia, preço, o nome do paciente, a enfermidade, data e assinatura do profissional. Com tal requisição o paciente retira o medicamento na farmácia credenciada correspondente.

Ocorre que em análise *in loco* nos registros contábeis das despesas com aquisição de medicamentos pertinentes aos credores citados, verificou-se que:

- as notas fiscais das Farmácias e Drogarias não têm a especificação do medicamento (código e descrição do produto, quantidade, preço unitário, desconto e valor total);

- as Requisições Internas também não apresentam a discriminação do desconto proposto nos contratos,

Devido a ausência de especificação dos medicamentos nas notas fiscais e por conseguinte da discriminação de seus valores unitários e respectivos dos descontos, não há como evidenciar a efetiva aplicação dos descontos propostos nos contratos da ordem de 15%, 25% ou 35%.

Desta forma, restaram descumpridos os contratos no que tange as cláusulas avençadas acerca do percentual de desconto aplicado sobre o valor do medicamento nos termos do processo licitatório nº 17/2010 – inexigibilidade e das normas da Lei 8.666/93, artigos 54 §2º e 66.

Para efeito de apuração do prejuízo causado ao Erário em razão da não especificação dos medicamentos nas Notas Fiscais como deveria ser, aplicar-se-á o percentual máximo de 35% sobre no valor total pago nas notas fiscais das farmácias credenciadas, relativo ao desconto que não foi concedido.

Seguem relações das notas de empenho, ordens de pagamento e notas fiscais referentes às Farmácias e Drogarias, bem como demonstrativo dos valores dos descontos para ressarcimento:

Nome do Credor: Nora & Cia Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>847</u>	01/04/2010	2030	19/04/10	022330	7.282,75	7.282,75	2.548,96
2	<u>2062</u>	13/08/2010	5130 5131	13/10/10	022654 022653	1.382,46	1.382,46	483,86
2	<u>2789</u>	10/11/2010	7040 7041 7042 7043	06/12/10	022873 022874 022871 022870	9.796,32	9.796,32	3.428,71
TOTAL						18.461,53	18.461,53	6.461,53

Nome do Credor: Salgado Filho Farmácia e Drogeria Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>2048</u>	13/08/2010	5047/10	13/10/10	000450	3.206,78	3.206,78	1.122,37
2	<u>2307</u>	08/09/2010	5989	06/12/10	000459	653,78	653,78	228,82
TOTAL						3.860,56	3.860,56	1.351,20

Nome do Credor: Farmácia Sagrado Coração Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>1744</u>	08/07/2010	4540/10	20/08/10	001146	5.121,72	5.121,72	1.792,60
2	<u>2071</u>	13/08/2010	5260	13/10/10	001188	6.911,88	6.911,88	2.419,16
2	<u>2308</u>	08/09/2010	6024	06/12/10	001207	2.621,17	2.621,17	917,41
TOTAL						14.654,77	14.654,77	5.129,17

Nome do Credor: Farmácia e Drogeria Somensi Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>849</u>	01/04/2010	2075	25/06/10	000653	5.854,97	5.854,97	2.049,24
2	<u>2057</u>	13/08/2010	6105/10	06/12/10	000689	4.944,45	4.944,45	1.730,56
TOTAL						10.799,42	10.799,42	3.779,80

Nome do Credor: Figueroa e Cassol Farmácia e Drogeria Ltda - Usifa

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>1746</u>	08/07/2010	4537/10	20/08/10	000294	1.976,64	1.976,64	691,82
2	<u>2049</u>	13/08/2010	5262/10	13/10/10	000299	2.923,24	2.923,24	1.023,13
2	<u>2374</u>	15/09/2010	6007/10	06/12/10	000355	592,75	592,75	207,46

2	<u>2310</u>	08/09/2010	6006/10	06/12/10	000334	755,64	755,64	264,47
					TOTAL	6.248,27	6.248,27	2.186,88

Nome do Credor: Haudsch & da Silva Farm. e Drogaria Ltda – Universita

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>853</u>	01/04/2010	2028/10	14/06/10	00026	2.516,76	2.516,76	880,87
2	<u>2073</u>	13/08/2010	5462/10	13/10/10	00038	1.082,42	1.082,42	378,85
					TOTAL	3.599,18	3.599,18	1.259,72

Nome do Credor: Farmacia Rio Branco Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	1745	08/07/2010	4541/10	20/08/10	000070	5.137,08	5.137,08	1.797,98
2	2063	13/08/2010	5259/10	13/10/10	000073	4.230,76	4.230,76	1.480,77
					TOTAL	9.367,84	9.367,84	3.278,75

Nome do Credor: Santos e Passarin Ltda – Farmácia São Pedro

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>851</u>	01/04/2010	1957/10	19/04/10	00047	9.574,22	9.574,22	3.350,98
2	<u>2080</u>	13/08/2010	5055/10	13/10/10	000052	2.900,00	2.900,00	1.015,00
67	<u>2081</u>	13/08/2010	5056/10	13/10/10	000054	2.653,23	2.653,23	928,63
					TOTAL	15.127,45	15.127,45	5.294,61

Nome do Credor: Farmácia Lanhi Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>2072</u>	13/08/2010	5051/10	13/10/10	000222	719,15	719,15	251,70
2	<u>2309</u>	08/09/2010	5805/10	13/10/10	00029	50,40	50,40	17,64

	TOTAL	769,55	769,55	269,34
--	--------------	--------	--------	---------------

Nome do Credor: Drogaria do Ivo Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>850</u>	01/04/2010	2088/10	25/06/10	000120	11.740,25	11.740,25	4.109,09
23	<u>1064</u>	05/05/2010	2823/10	01/06/10	001170	539,72	539,72	188,90
2	<u>1743</u>	07/07/2010	4550/10	20/08/10	000121	1.460,00	1.460,00	511,00
2	<u>2064</u>	13/08/2010	5258/10	13/10/10	000123	4.006,80	4.006,80	1.402,38
23	<u>1643</u>	01/07/2010	4744/10	18/08/10	000122	503,80	503,80	176,33
23	<u>2302</u>	08/09/2010	5821/10	04/10/10	000125	190,02	190,02	66,51
TOTAL						18.440,59	18.440,59	6.454,21

Nome do Credor: Michel Thomaz de Souza – EPP – Farmácia Santelmo

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>852</u>	01/04/2010	2087/10	25/06/10	000027	2.867,80	2.867,80	1.003,73
2	<u>1385</u>	01/06/2010	3650/10	20/08/10	000056	381,67	381,67	133,58
67	<u>1164</u>	13/05/2010	3131/10	20/08/10	000030	242,28	242,28	84,80
2	<u>2306</u>	08/09/2010	5808/10	13/10/10	000059	99,80	99,80	34,93
TOTAL						3.591,55	3.591,55	1.257,04

Nome do Credor: Farmácia Victoria e Carolina Casa Grande Ltda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>2065</u>	13/08/2010	5261/10	13/10/10	000133	77,41	77,41	27,09
23	<u>2301</u>	08/09/2010	5811/10	04/10/10	000136	47,20	47,20	16,51
TOTAL						124,61	124,61	43,60

Nome do Credor: Tarsila Orsi dos Santos

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Ordem Pagto	Data pagto	Nota Fiscal	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Valor Desconto (35%)
2	<u>848</u>	01/04/2010	2089/10	25/06/10	000438	5.158,97	5.158,97	1.805,64
2	<u>2047</u>	13/08/2010	5253/10	13/10/10	000511	1.905,15	1.905,15	666,80
23	<u>2303</u>	08/09/2010	5804/10	13/10/10	000525	274,67	274,67	96,13
TOTAL						7.338,79	7.338,79	2.568,57

APÊNDICE 2

AUDITORIA “IN LOCO”

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme item 4.1 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 3.083/2011, RLA 11/00339300 (Citação). Segue o Item 4.1 do referido Relatório:

4.1 – Apuração do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (art. 212 da Constituição Federal de 1988):

4.1.1 - Despesas a serem excluídas do cálculo, no montante de R\$ 627.574,74, por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Item	ACHADO	Valor (R\$)
3.1	Realização de despesas com pessoal de cedidos a outros órgãos e/ou atividades estranhas à Educação Básica, que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96.	400.043,68
3.3	Realização de despesas, apropriadas indevidamente como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 85 da Lei 4320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e artigo 212 da CF c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96	108.005,37
3.6	Despesas irregulares que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta o artigo 4º c/c 12 § 1º da Lei nº 4.320/64	2.127,69
3.8	Ausência de liquidação de despesas para a construção de um muro de pedras na Escola Municipal Esperança, na Comunidade Esperança, no valor de R\$ 88.398,00, nos termos do Contrato Administrativo nº 037/2009, em descumprimento aos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, podendo ainda ser considerado crime de improbidade administrativa, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 8.429/92.	88.398,00
3.9	Ausência de liquidação de despesas com aquisição de grama para a Escola Básica Municipal Maria Luiza Barbosa, no Bairro Martelo, no valor de R\$ 29.000,00, nos termos do Pregão Presencial nº 40/2010, em flagrante desrespeito aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, podendo ainda ser considerado crime de improbidade administrativa, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 8.429/92	29.000,00
TOTAL		627.574,74

Seguem os conteúdos dos referidos achados do Relatório de Auditoria (itens 3.1, 3.3, 3.6, 3.8 e 3.9):

3.1. Realização de despesas com pessoal no montante de R\$ 400.043,68, cedidos a outros órgãos e/ou atividades estranhas à Educação Básica, que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 212 da CF c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96

A situação encontrada: Constatou-se servidores lotados na Secretaria da Educação, porém em desvio de função, caracterizando a realização de despesas impróprias, no montante de R\$ 400.043,68 não constituindo-se como manutenção e desenvolvimento da educação básica o ensino.

O quadro a seguir demonstra as despesas empenhadas no ensino fundamental e infantil, que não devem ser computadas para fins de apuração do limite consignado no art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96, conforme dados obtidos *in loco*:

a) De responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, - Sra. Scheilla Maria Soares Marins - Secretária Municipal de Educação e Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010:

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
20/01/10	19	442, 443, 444	168.072,94	pela	3.714,76	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
					2.483,20	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.986,56	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.843,70	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.075,35	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					3.084,93	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Polícia Militar- Delegacia.
					2.550,76	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
6.808,18	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.					
20/01/10	18	438, 439, 440, 441, 466	1.564,38	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/ rescisão 01/10	5.139,42	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			515.433,25		4.031,86	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
			10.979,93		187,21	4.713,61
			1.145,16			
			169.989,79		39.432,33	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
22/02/10	19	1073, 1072, 1153, 1031, 1030, 1029, 1028	169.915,68 11.017,38 10.446,05 69,23	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/ rescisão 02/10	2.836,07	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
					1.912,40	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.539,92	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.182,78	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.805,04	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					2.363,70	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Polícia Militar- Delegacia.
					2.046,41	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
4.319,71	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.					
22/02/2010	18	1070, 1027, 1071, 1069, 1025, 1026, 1024, 1023	482.841,70 12.412,28 38.857,51 343,95		3.263,29	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					3.073,90	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					3.018,63	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			191.448,34		28.361,85	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
26/03/10	19	1721, 1699, 1698, 1697, 1696	195.843,57	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 03/10	3.278,01	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
					1.954,41	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.797,57	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.470,99	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.617,12	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					2.363,70	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Polícia Militar- Delegacia.
					2.089,50	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.

					Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
26/03/10	18	1695, 1693, 1694, 1692, 1720, 1691	629.249,16		3.324,19 Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					3.553,55 Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					3.074,64 Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			195.843,57		30.843,39

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urs o	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
27/04/10	19	2322, 2324, 2273, 2274	495,76 236,38 54.600,11 117.106,14	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescis ão 04/10	2.979,02	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
					2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					2.433,11	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Polícia Militar- Delegacia.
					2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
					4.447,78	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
27/04/10	18	2318, 2319, 2320, 2321, 2270, 2271, 2272	2.077,07 719,40	39,20 329,86 344.833,16 13.084,04 44.328,70	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			172.438,39		29.562,61	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
25/05/10	19	2506, 2862, 2863, 2861, 2860	177.910,67 11.347,86 11.352,31 291,68	pela despesa de pessoal empenhada referente mês férias/rescis ão 05/10	2.979,02	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
					2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					2.433,11	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Polícia Militar- Delegacia.
					2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
4.447,78	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.					
25/05/10	18	2858, 2859, 2857, 2856	532.541,18 12.784,60 44.379,67 1.237,46		3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			200.902,52		29.562,61	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urs o	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
25/06/10	19	3462, 3463, 3464, 3465, 3491, 3492, 3493, 3496	65.967,97	Pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescis ão 06/10	2.979,02	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
			140.330,78		2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			14.007,23		1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			13.942,13		2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			8.775,69		1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
			3.667,26		2.433,11	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Polícia Militar- Delegacia.
			114,28		2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
			668,91		4.447,78	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
25/06/10	18	3490, 3458, 3459, 3460, 3461	9.253,55		3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			163.879,76		3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
			336.050,32		3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			13.361,52 43.598,46			
			247.474,25		29.562,61	

b) De responsabilidade dos Sr. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins - Secretária Municipal de Educação e Sr Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/07/2010 a 31/12/2010:

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urs o	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
26/07/10	19	3969, 4028, 4027, 3970, 3971,	205.304,93	pela	1.094,03	Vencimentos do Servidor Ricardo Roberto Cavelet – Professor que trabalhava na Banda Musical – Fundação Municipal de Cultura.
			13.379,91	despesa de pessoal empenhada referente	2.979,02	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
			13.563,59		2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor

		3969	3.006,31	mensal férias/rescisão 07/10		de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					2.433,11	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Policia Militar-Delegacia.
					2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
					4.447,78	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
27/07/10	18	4024, 4025, 4026, 3967, 3968, 3966	10.588,64 934,10 2.573,99 13.361,52 42.643,08 502.296,62		3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			235.254,74		27.234,23	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec ursor o	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
23/08/10	19	4476, 4475, 4454, 4455, 4453	206.819,67 13.379,91 13.564,01 145,54	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 08/10	1.094,03	Vencimentos do Servidor Ricardo Roberto Cavelet – Professor que trabalhava na Banda Musical - Fundação Municipal de Cultura.
					3.030,90	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
					2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					2.433,11	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Policia Militar-Delegacia.
					2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
					4.504,90	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
23/08/10	18	4474,	504.440,42		3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka –

	4473, 4451, 4452, 4450	13.361,52 42.488,01 2.095,98			Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			3.229,04		Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
			3.165,38		Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
		233.909,13		30.765,64	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
20/09/10	19	4960, 4961, 4962, 4983	2.161,84	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 09/10	1.094,03	Vencimentos do Servidor Ricardo Roberto Cavelet – Professor que trabalhava na Banda Musical - Fundação Municipal de Cultura.
			204.316,20		2.979,02	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
			13.379,91		2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			13.840,47		1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			948,61		2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					2.433,11	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Policia Militar-Delegacia.
					2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
					4.447,78	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
20/09/10	18	4979, 4980, 4981, 4982, 4957, 4958, 4959	7.863,21		3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			257,54		3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
			2.551,75		3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			508.454,23			
			13.361,52			
			42.405,38			
					30.656,64	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec ursor o	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
22/10/10	19	5429, 5443, 5409, 5430, 5444, 5428, 5442, 5407, 5408, 5406	238.298,42	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 10/10	1.094,03	Vencimentos do Servidor Ricardo Roberto Cavelet – Professor que trabalhava na Banda Musical - Fundação Municipal de Cultura.
					2.979,02	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
					2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					3.227,63	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Policia Militar-Delegacia.
					2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
					4.447,78	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
22/10/2010	18	5426, 5440, 5427, 5441, 5425, 5439, 5404, 5405, 5403	581.115,35		3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			238.298,42		31.451,16	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec ursor o	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
22/11/10	19	5894, 5893, 5872, 5873, 5871	203.200,85	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 11/10	1.094,03	Vencimentos do Servidor Ricardo Roberto Cavelet – Professor que trabalhava na Banda Musical - Fundação Municipal de Cultura.
			13.379,91		2.979,02	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
			14.516,67		2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			948,61		1.619,22	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação

					Municipal de Esportes.
				2.246,76	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
				1.857,69	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
				3.227,63	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Policia Militar-Delegacia.
				2.150,67	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
				4.447,78	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
22/11/10	18	5892, 5891, 5869, 5870, 5868	518.201,57 13.246,14 42.350,00	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
				3.443,84	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
				3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			232.046,04	31.665,96	

Credor: Secretaria Educação 40%

Data	Fon te Rec urs o	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
27/12/10	19	6229, 6358, 6359, 6291, 6292, 6293	208.856,55	pela despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 12/10	1.809,67	Vencimentos do Servidor Ricardo Roberto Cavelet – Professor que trabalhava na Banda Musical - Fundação Municipal de Cultura.
			89.996,94		5.855,68	Vencimentos do servidor Janio de Azambuja Viana – professor de Educação Física que prestava serviço na Fundação Municipal de Esportes.
			81,47		3.934,90	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			146.497,99		3.157,91	Vencimentos da Servidora Revanir Anciutti – Professora de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			13.379,91		4.404,25	Vencimentos da Servidora Vera Lucia Lipka Neves - Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			14.538,06		3.571,04	Vencimentos da servidora Maria Madionir Barichelo - Professora de Educação Infantil que prestava serviços na IPASC.
					5.941,79	Vencimentos da servidora Katia Denise Melek Prevedo – Professora que prestava serviços na Policia Militar-Delegacia.
					4.212,20	Vencimentos do servidor Marcio Henrique Ribeiro da Silva – Secretário Escolar que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
					8.704,77	Vencimentos da servidora Rosely Aparecida Sorgatto – Orientadora educacional que prestava serviços no Prédio da Prefeitura.
27/12/10	18	6356, 6359,			6.787,32	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.

	6288,	284.716,22		6.369,16	Vencimentos do Servidor Ricardo Azambuja – Professor que prestava serviços para a Biblioteca Pública como professor de Informática.
	6289,	263,22			
	6290,				
	6228	332.680,82			
		13.246,14			
		42.350,00			
		516.515,70		6.195,96	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
		473.350,92		60.944,65	

3.3 - Realização de despesas, no montante de R\$ 108.005,37, apropriadas indevidamente como manutenção e desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 85 da Lei 4320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e artigo 212 da CF c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96

3.3.1. Despesas com merenda:

O Município de Caçador realizou despesas com recursos próprios da Educação, no montante de **R\$ 58.055,13**, com merenda escolar. Entretanto, tais despesas não poderiam ter sido contabilizadas na função 12, subfunção 361 – Ensino Fundamental e sim na subfunção 306, estando o procedimento em desacordo ao artigo 85 da Lei 4320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e artigo 212 da CF c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96

Segue relação das despesas apropriadas indevidamente como manutenção e desenvolvimento do Ensino:

a) De responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins - Secretária Municipal de Educação, Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, e Sra. Claudete Terezinha Marafon Leidens - Contadora, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010:

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	354	15/01/2010	FUNDO DE MAT. PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	144,00	Publicação pregão presencial 01/2010-edital de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
1	346	15/01/2010	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A - DIARIO	330,00	Contratação de jornal de grande circulação estadual com periodicidade diária para publicação de atos oficiais e administrativos da administração.----> aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - chamada pública 01/2010 <--- (licitação nº : 35/2009-pr)
1	998	19/02/2010	FETEC - FUNDAÇÃO EMPRES. TECNOL. CACADOR	2.750,00	Utilização de imóvel cedido ao município depósito merenda escolar (Licitação Nº : 19/2005-DL)
1	1605	19/03/2010	FUNDO DE MAT. PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	90,00	Publicação aviso de licitação - pregão presencial nº 20/2010 - registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar
1	1604	19/03/2010	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A - DIARIO	264,00	Contratação de jornal de grande circulação estadual com periodicidade diária para publicação de atos oficiais e administrativos da administração.--- gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, pp 20/2010 --- (licitação nº : 35/2009-pr)
1	3053	02/06/2010	REFRIGERACAO CACADORENSE LTDA	700,00	Conserto da câmara fria (refrigerador) do depósito central - requisição interna nr. 078468. (compra direta nº 470/2010)
1	3304	16/06/2010	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A - DIARIO	264,00	Prorrogação de prazo ao contrato e acréscimo nas quantidade do contrato nº 71/09contratação de jornal de grande circulação estadual para publicação de atos oficiais e administrativos chamada pública 2/2010 - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar dos alunos da rede básica pública --- (licitação nº : 35/2009-pr)
			TOTAL	4.542,00	

b) **De responsabilidade** do Sr. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins, Secretária Municipal de Educação, Sr Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Sra. Claudete Terezinha Marafon Leidens- Contadora, no período de 01/07/2010 a 31/12/2010:

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	3727	02/07/2010	MARKA - SERV. E COM. DE MÁQ. E EQUIP. LTDA	3.370,00	Aquisição de materiais para usina de leite, conforme requisição interna 078499 e 078500 (compra direta nº 571/2010)
1	3823	12/07/2010	IND. DE PROD. COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME	4.410,00	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar (licitação nº : 20/2010-pr)
1	3822	12/07/2010	INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	25.839,72	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar (licitação nº : 20/2010-pr)
1	4739	03/09/2010	GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - FILIAL	40,10	Aquisição de materiais para usina de leite, conforme requisição interna 079788 (compra direta nº 684/2010)

1	4795	09/09/2010	ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	103,34	Serviço de transporte de mercadorias, conforme requisição
1	5073	27/09/2010	PROFI-LINE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	2.438,50	Aquisição de materiais de limpeza para uso na usina de leite, conforme requisição interna 083060 (compra direta nº 733/2010)
1	5359	20/10/2010	IND. DE PROD. COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME	3.724,00	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar (licitação nº : 20/2010-pr)
1	5464	22/10/2010	FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDERLOF)	12.815,36	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar (licitação nº : 20/2010-pr)
1	6028	29/11/2010	CLODOALDO JARDINI - ME	94,80	Serviço de conserto de compressor de ar da usina de leite, conforme requisição interna 083116 (compra direta nº 862/2010)
1	6052	30/11/2010	VANIRES PRESTES DE SOUZA RODRIGUES	650,00	Serviço de limpeza de forro e das paredes da usina de leite, conforme requisição interna 083131 (compra direta nº 868/2010)
1	6244	20/12/2010	BRASIL TELECOM S.A.	27,31	despesas com telefonia fixa para a sede da secretaria, o depósito de merenda escolar e da coordenadoria de transportes da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.
TOTAL				53.513,13	

3.3.2. Despesas diversas:

O Município de Caçador realizou despesas com recursos próprios e do FUNDEB, no montante de **R\$ 49.950,24**, porém consideradas impróprias para o ensino.

As despesas elencadas nos subitens 3.3.2.1 a 3.3.2.4 não poderiam ter sido contabilizadas na função 12, subfunção 361 – Ensino Fundamental, por não serem consideradas como pertinentes à manutenção e desenvolvimento da educação, para fins de cálculo dos limites constitucionais para a educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96.

Segue relação das despesas impróprias:

3.3.2.1. Pagamento de faturas da Brasil Telecom, Celesc e Casan, alusivos ao almoxarifado da merenda escolar e a usina de leite de soja, consumo de energia elétrica referente a enfeites natalinos no mês de dezembro de 2010 e referente sonorizações da semana da pátria, no montante de R\$ 11.685,52:

Fonte	NE	Credor	VI. Empenho (R\$)	Valor impróprio R\$	Data vencimento da fatura	Histórico
1	69	CELESC- CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	35.578,10	123,33	23/04/2010	consumo de energia elétrica do almoxarifado da merenda escolar e usina de leite de soja/vaca mecânica
				74,53	23/04/2010	
				1.308,12	13/05/2010	
				289,14	25/05/2010	
				993,24	23/06/2010	
				415,39	23/06/2010	
				312,11	23/07/2010	
				931,21	23/07/2010	
				702,59	23/08/2010	
				295,14	23/08/2010	
				735,42	23/09/2010	
				289,36	23/09/2010	
				802,68	23/10/2010	
				321,02	23/10/2010	
				284,49	23/11/2010	
				872,38	23/11/2010	
				396,35	23/12/2010	
741,58	23/12/2010					
44,57	23/12/2010	consumo de energia elétrica referente a enfeites natalinos				
4538	CELESC- CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	52,96	52,96	03/09/2010	faturamento tarifa de consumo de energia elétrica referente sonorizações - semana da pátria	
			TOTAL	9.985,61		

Fonte	NE	Credor	VI. Empenho R\$	Valor impróprio R\$	Data vencimento da fatura	Histórico
1	84*	BRASIL TELECOM S.A.	20.0000,00	66,93	14/04/2010	Conta de telefone do almoxarifado da merenda escolar (fone 4935674234) e usina de leite de soja/vaca mecânica (fone 49/3567-4808)
				92,03	14/04/2010	
				93,13	14/05/2010	
				66,77	14/05/2010	
				70,85	14/06/2010	
				100,20	14/06/2010	
				68,38	14/09/2010	
				77,20	14/08/2010	
				119,61	14/08/2010	
*Empenho por estimativa			TOTAL	755,10		

Fonte	NE	Credor	VI. Empenho R\$	Valor impróprio R\$	Data vencimento da fatura	Histórico
1	57*	CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO.	12.360,33	86,62	15/04/2010	consumo de água do almoxarifado da merenda escolar e usina de leite
				287,85	15/05/2010	
				120,03	15/06/2010	
				36,12	15/07/2010	
				36,12	15/08/2010	
				36,12	15/09/2010	
				167,98	15/10/2010	
				173,97	15/11/2010	
*Empenho por estimativa			TOTAL	944,81		

3.3.2.2. Aquisição de passes para alunos frequentarem oficinas culturais, no montante de R\$ 4.500,00:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1	<u>3824</u>	12/07/2010	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA		1.500,00	aquisicao de 750 passes amarelos para alunos da rede municipal para frequentar oficinas culturais, conforme requisicao interna 079702 (compra direta nº 585/2010)
1	<u>4012</u>	26/07/2010	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA		1.500,00	aquisicao de 750 passes amarelos para alunos da rede municipal frequentar oficinas culturais, conforme requisicao interna 079723 (compra direta nº 605/2010)
1	<u>4424</u>	20/08/2010	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA		1.500,00	aquisicao de 750 passes amarelos para alunos da rede municipal frequentar oficinas culturais, conforme requisicao interna 079764 (compra direta nº 661/2010)
TOTAL					4.500,00	

3.3.2.3. Demais despesas, no montante de R\$ 18.746,72:

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1	<u>3827</u>	12/07/2010	VALDECIR MOISES MORIGGI & CIA LTDA - ME	<u>9/2010</u>	6.000,00	aquisição de fogos de artifício para eventos e atos de inauguração de obras da prefeitura municipal para o ano de 2010 (licitação nº : 1/2010-cv)
1	<u>2177</u>	20/04/2010	FATOS DIARIOS EDITORA JORNALISTICA LTDA - EPP	<u>66/2009</u>	3.234,56	credenciamento de jornais e revistas para veiculação na forma impressa de publicidade governamental. (licitação nº : 5/2009-il)
1	<u>2175</u>	20/04/2010	PROART SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	<u>66/2009</u>	1.170,40	credenciamento de jornais e revistas para veiculação na forma impressa de publicidade governamental. (licitação nº : 5/2009-il)
1	<u>2176</u>	20/04/2010	SCODAGO EDIT. JORNALÍSTICA LTDA - JORNAL EXTRA	<u>66/2009</u>	8.341,76	credenciamento de jornais e revistas para veiculação na forma impressa de publicidade governamental. (licitação nº : 5/2009-il)
TOTAL					18.746,72	

3.3.2.4. Despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, no montante de R\$ 15.018,00, contabilizadas no ensino fundamental, pagas com recursos do FUNDEB:

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
19	<u>3364</u>	21/06/2010	JV FERREIRA NETO COMERCIO DE BRINQUEDOS		7.890,00	7.890,00	aquisição de 4 karts a pedal modelo cobra para aula de educação para o trânsito nas escolas – ministradas por guardas municipais, sendo que os 4 karts, NÃO CONSTAM COMO Patrimônio da Educação estando em posse da Guarda Municipal, conforme fotos tiradas <i>in loco</i> às fls. 921/923 do processo RLA 11/00339300
19	<u>6141</u>	03/12/2010	FULLGAZ EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA	78/10	7.128,00	7.128,00	contratação de empresa para realização de serviços de mídia de criação de VT e criação de anúncios de jornais (licitação nº : 15/2010-cv), Porém o material publicitário refere-se a propaganda governamental, sem caráter educativo, conforme material coletado às fls. 583/593 do processo RLA 11/00339300
TOTAL					15.018,00	15.018,00	

3.6 - Despesas irregulares, no montante de R\$ 2.127,69, uma vez que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta o artigo 4º c/c 12 § 1º da Lei nº 4.320/64

Situação encontrada: constatou-se a realização de despesas no montante de R\$ 127,69, referentes ao pagamento de multa de trânsito e aquisição de “Squeezes” para o dia dos professores, conforme destaca-se a seguir:

a) De responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins, Secretária Municipal de Educação e Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010:

Fonte	NE	Data Empenho	VI. Empenho (R\$)	Credor	Valor pago (R\$)	Ordem Pagto	Data ordem Pagto	Histórico
1	1557	19/03/2010	127,69	DETRAN TRANSITO	127,69	1801	25/03/10	pele recolhimento de multa correspondente a infração de transito do veiculo MAI 2411-p/posterior desconto em folha de pagto do funcionário
					127,69			

b) De responsabilidade dos Sr. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins, Secretária Municipal de Educação e Sr Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/07/2010 a 31/12/2010:

Fonte	NE	Data Empenho	VI. Empenho (R\$)	Credor	Valor pago (R\$)	Ordens Pagto	Data ordens Pagto	Histórico
19	5007	20/09/10	2.000,00	PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.000,00	7.829 e 7.905	26/10/10	Aquisição de squeezes para dia dos professores, conforme requisição interna 083066 (compra direta nº 729/2010)
					2.000,00			

3.8 - Ausência de liquidação de despesas para a construção de um muro de pedras na Escola Municipal Esperança, na Comunidade Esperança, no valor de R\$ 88.398,00, nos termos do Contrato Administrativo nº 037/2009, em descumprimento aos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, podendo ainda ser considerado crime de improbidade administrativa, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 8.429/92

Situação Encontrada: Conforme o Contrato Administrativo nº 037/2009, a empresa Aldo Marafigo ME deveria executar a construção de um muro com pedras de 35x35x35cm, na Escola Municipal Esperança, na comunidade Esperança, o qual seria custeado com recursos do FUNDEB.

Através da inspeção *in loco*, ficou constatado que no serviço iniciado na escola foram utilizadas pedras de 35x25x25cm, conforme fotografias anexas (fl. 912 do Processo), portanto, fora do objeto especificado.

A área para construção do muro constante da Nota Fiscal nº 046, emitida pela Empresa Aldo Marafigo – ME, era de 506m² de muro; **no entanto, foram executados apenas 45m² (20,40m x 2,20m de altura média), representando apenas 8,9% do indicado na Nota Fiscal.** Os 506m² de pedra (35x35x35cm)

equivalem a 177,7m³ de pedra, no entanto, foram executados apenas 18,0m³ de muro, considerando neste volume, além das pedras regulares, pedras irregulares, representando 10,1% do constante da Nota Fiscal.

A mão de obra refere-se a 759 m² de muro, no entanto, executou-se apenas 45 m², conforme já mencionado, representando 5,9% da área indicada como executada, na Nota Fiscal.

O volume de 1.250 m³ de pó de pedra indicados na Nota Fiscal nº 1880, emitida pela Empresa Minerocha Catarinense Ltda, é totalmente desproporcional, considerando que para a construção e confecção de todo o muro seriam necessários apenas 18 m³, ou seja, 1,44% do indicado na Nota Fiscal.

Em resumo, comparando-se o indicado nas Notas Fiscais e o executado, verifica-se que muito pouco foi realizado, e o que foi executado estava fora da especificação, havendo, portanto, liquidação irregular e flagrante descumprimento ao Contrato Administrativo.

O lastro de concreto, indicado no memorial descritivo para a execução do muro, não foi executado.

Destaca-se que não existe projeto para a execução do muro e principalmente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que determina que deva ser uma empresa de engenharia a responsável pela execução do muro. Baseando-se na combinação do art 30, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 6.496/77 com o artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA, que determina que nenhuma obra ou serviço terá início sem o registro no ART, conclui-se que a execução do projeto para a construção do muro é ilegal e principalmente irresponsável, considerando os riscos que podem causar à população.

Considerando as datas em que as notas fiscais e ordem de pagamentos foram emitidas/liquidadas (fls. 938/953 do processo RLA 11/00339300), são responsáveis os senhores: Saulo Sperotto – Prefeito Municipal; Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda; Scheilla Maria Soares Marins - Secretaria Municipal da Educação e Sâmara Maria João Moro (atestou NF do muro) - Secretaria Executiva de Assessoria.

FORNE RECURSO	NOTA EMPENHO	Nº ORDEM PAG.	DATA DA OP	Nº NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	Nº CHEQUE	DESCRIÇÃO OBJETO/SERVIÇO	EMPRESA
19	6204	9561/2010	23/12/2010	0046	54.648,00	850.274	759m ² de mão de obra e 506 m ² de pedra para constr.de muro	Aldo Marafigo – ME
19	6240	9560/2010	23/12/2010	01880	33.750,00	850.277	Aquisição de pó de pedra	Minerocha Catarinense Ltda
TOTAL					88.398,00			

3.9 - Ausência de liquidação de despesas com aquisição de grama para a Escola Básica Municipal Maria Luiza Barbosa, no Bairro Martelo, no valor de R\$ 29.000,00, nos termos do Pregão Presencial nº 40/2010, em flagrante desrespeito aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, podendo ainda ser considerado crime de improbidade administrativa, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 8.429/92.

Situação encontrada: Nos registros analisados e principalmente com fundamento em informações fornecidas à Equipe de Auditoria por servidores municipais, foi realizada uma vistoria na Escola Básica Municipal Maria Luiza Barbosa, no bairro Martelo, Município de Caçador.

Pôde-se verificar que a Prefeitura Municipal de Caçador otimizou e facilitou a prestação de serviços à comunidade com a integração de Posto de saúde, centro multidisciplinar para a realização de atividades diversas e Escola Básica Municipal, sendo que a construção dessas unidades atualmente ocupam uma área comum.

Porém, entre uma e outra edificação, existe um espaço ocioso, como podemos atestar através das fotografias presentes aos autos (fls. 915/919 do processo RLA 11/00339300). Nesse espaço, foi definido pela Administração Municipal de Caçador que deveria ser plantado grama. Dessa forma, houve a publicação de Edital de licitação e a contratação de empresa para o fornecimento do produto através do Pregão Presencial nº 40/2010.

Ato contínuo, houve a contratação da Empresa PLS do Brasil Comércio de Materiais de Construção e Pintura Ltda – ME, com a obrigação de fornecer e plantar 5.420,56m² de grama em leiva, com a descrição apresentada na Autorização de Fornecimento (fl. 957 do processo RLA 11/00339300). Pressupondo a efetiva prestação do serviço/produto, foi emitida a Nota Fiscal nº 000409 (fl. 956 do processo RLA 11/00339300) no dia 19/07/2010.

Em 08/07/2010 a Prefeitura Municipal de Caçador emitiu a Nota de Empenho nº 3.776/2010 cuja fonte de recurso era 19 (FUNDEB) e em 27/07/2010 foi expedida a Ordem de Pagamento nº 5.296/2010, que foi quitada por meio do cheque nº 850232 de 21/07/2010, (fl. 958 do processo RLA 11/00339300).

Porém, o que pode-se observar é que o produto/serviço não foi entregue/prestado. Após inspeção da equipe de auditoria constatou-se que a precária “grama” que existe no local (fls. 915/919 do processo RLA 11/00339300) foi plantada há pouco tempo pelo Presidente da APP – Associação dos Pais e Amigos dos Professores com o auxílio de pessoas que cumprem regime diferenciado de penas judiciais após o cometimento de crimes de menor potencial ofensivo, ou seja, a grama existente atualmente foi retirada de outro local e ali replantada. Nenhuma empresa forneceu ou plantou a grama inicialmente contratada.

Considerando a data em que a nota fiscal e ordem de pagamento foi emitida/liquidada (fls. 954/959 do processo RLA 11/00339300), são responsáveis os senhores: Saulo Sperotto – Prefeito Municipal; Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda; Scheilla Maria Soares Marins - Secretária Municipal da Educação e Sâmara Maria João Moro (atestou NF do muro) - Secretária Executiva de Assessoria.

APÊNDICE 3

AUDITORIA “IN LOCO”

Apuração do Percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB, conforme item 4.2 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 3.083/2011, RLA 11/00339300 (Citação).
Segue o Item 4.2 do referido Relatório:

4.2. Apuração do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Para apuração dos limites consignados no art. 22 da Lei nº 11.494/2007 e art. 21 da Lei nº 11.494/2007, serão considerados os dados do razão analítico da conta FUNDEB.

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	16.774.788,26
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	49.386,29
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	16.824.174,55
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	10.094.504,73
*Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB	10.069.779,74
Valor Abaixo do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	24.724,99

* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Despesas empenhadas na Fonte 18 relativas à folha de pagamento que se referem a gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB) conforme dados do e-sfinge, fls. 973/978 combinado com o valor das transferências da conta do FUNDEB para conta FOLHA, fls. 996 do Processo RLA 11/00339300	9.736.210,28
(+) Recolhimento de IPASC, pagos com recursos do FUNDEB conforme dados do razão analítico, fls. 988 do Processo RLA 11/00339300	640.689,67
(+) Transferências do FUNDEB para conta do FPM, conforme razão analítico da conta do FUNDEB, fls. 472/482 e NT, fls. 552, 554 e 573 para pagamento de INSS (Fonte 18) conforme demonstrativo às fls.990/995 do Processo RLA 11/00339300	119.978,00
(-) Despesas de pessoal que não se enquadram para fins de cálculo do limite mínimo de 60% para aplicação dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério, conforme item 3.2 do Relatório n.º 3.083/2011	427.098,21
(=) Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB	10.069.779,74

Segue o conteúdo do achado 3.2, conforme Relatório de Auditoria mencionado:

3.2 - Realização de despesas de pessoal, no montante de R\$ 427.098,21 que não se enquadram para fins de cálculo do limite mínimo de 60% para aplicação dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério, contrariando o art. 60, XII, do ADCT, e art. 22 Lei nº 11.494/07

Situação encontrada: No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010 a Prefeitura Municipal realizou despesas com pessoal no montante de R\$ 427.098,21, que não se tratavam de profissionais do magistério da educação básica, mas de servidores da Educação cedidos a outros Órgãos e/ou com atividades estranhas a Educação. Entretanto tais despesas foram pagas com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O quadro a seguir demonstra as despesas empenhadas no ensino fundamental e infantil, que não deveriam ser pagas com recursos dos 60% do FUNDEB, conforme dados obtidos *in loco*:

a) De responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins - Secretária Municipal de Educação e Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010:

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/Irregular	Especificação
20/01/10	18	438,	1.564,38	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/ rescisão 01/10	5.139,42	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
		439,	515.433,25			Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
		440,	10.979,93			Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
		441,	187,21			Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
		446	1.145,16			Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).

					3.409,64	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					4.031,86	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					1.692,80	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					3.120,95	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					4.713,61	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			529.309,93		39.452,41	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
22/02/10	18	1070, 1027, 1071, 1069, 1025, 1026, 1024, 1023	482.841,70 12.412,28 38.857,51 343,95	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/ rescisão 02/10	3.263,29	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.720,79	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.080,43	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.475,68	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.978,97	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.054,66	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.399,76	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.664,77	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.073,90	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					2.703,25	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					1.294,60	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.390,71	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi –

						Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					3.018,63	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			534.455,44		33.119,44	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/Irregular	Especificação
26/03/10	18	1695, 1693, 1694, 1692, 1720, 1691	629.249,16	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 03/10	3.324,19	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					3.162,72	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.819,01	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.667,82	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.978,97	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.054,66	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.399,76	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.851,48	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.553,55	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					1.897,42	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					1.481,31	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.715,04	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					3.074,64	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			629.249,16		33.980,57	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação	
27/04/10	18	2318,	2.077,07	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 04/10	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.	
		2319,	719,40				
		2320,	39,20				329,86
		2321,	344.833,16				
		2270,	13.084,04				
		2271,	44.328,70				
		2272					
		405.411,43			33.055,99		

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/Irregular	Especificação
25/05/10	18	2858, 2859, 2857, 2856	532.541,18	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 05/10	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			12.784,60		2.860,28	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			44.379,67		2.328,83	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			1.237,46		686,00	Vencimentos da servidora Eliane Alves Pereira – Merendeira Escolar que prestava serviços para a Administração da Secretaria de Educação.
					1.519,20	Vencimentos da servidora Edite Salette Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.930,91	Vencimentos da servidora Greci Salette Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.144,79	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.471,00	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.743,23	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					2.547,32	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					1.332,69	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.460,91	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
	3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.				
			590.942,91		33.841,99	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação	
25/06/10	18	3490, 3458, 3459, 3460, 3461	9.253,55	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL FÉRIAS/RESCISÃO 06/10	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.	
			163.879,76			2.860,28	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			336.050,32			2.328,83	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			13.361,52			1.519,20	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			43.598,46			1.980,91	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						3.144,79	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						2.471,00	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						2.743,23	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
						1.370,86	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
						1.332,69	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
						2.460,91	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
						3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			566.143,61		32.029,53		

b) De responsabilidade dos Sr. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins - Secretária Municipal de Educação e Sr Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/07/2010 a 31/12/2010:

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação	
27/07/10	18	4024, 4025, 4026, 3967, 3968, 3966	10.588,	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 07/10	2.011,53	Vencimentos do servidor Leandro José Martelo – Professor de Educação Física que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.	
			64 934,10 2.573,99			2.860,28	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			13.361,52			2.328,83	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			42.643,08			1.519,20	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			502.296,62			1.980,91	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						3.144,79	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						2.471,00	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						2.743,23	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
						3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
						1.370,86	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
						1.332,69	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
						2.460,91	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
						3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
			572.397,95		30.618,65		

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
23/08/10	18	4474, 4473, 4451, 4452, 4450	504.440,42	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 08/10	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			13.361,52		2.872,66	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			42.488,01		2.328,83	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			2.095,98		1.519,20	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.980,91	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.144,79	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.471,00	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.743,23	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					1.370,86	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					1.332,69	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.483,35	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
	3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.				
			562.385,93		32.064,35	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
20/09/10	18	4979, 4980, 4981, 4982, 4957, 4958, 4959	7.863,21 257,54 2.551,75 508.454,23 13.361,52 42.405,38	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 09/10	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.860,28	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.328,83	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.519,20	Vencimentos da servidora Edite Salette Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.980,91	Vencimentos da servidora Greci Salette Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.144,79	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.446,00	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.743,23	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					1.370,86	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					1.332,69	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.460,91	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.					
			574.893,63		32.004,53	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
22/10/10	18	5426, 5440, 5427, 5441, 5425, 5439, 5404, 5405, 5403	581.115,35	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 10/10	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.860,28	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.328,83	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.519,20	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.980,91	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.144,79	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.446,00	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.743,23	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.229,04	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					1.370,86	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					1.332,69	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.460,91	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.					
			581.115,35		32.004,53	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
22/11/10	18	5892, 5891, 5869, 5870, 5868	518.201,57 13.246,14 42.350,00	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 11/10	3.422,41	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
					2.860,28	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.873,07	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.519,20	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					1.980,91	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.144,79	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.446,00	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					5.384,10	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					3.443,84	Vencimentos do servidor Ricardo Azambuja – Professor de Educação Física que prestava serviços na Secretaria de Educação – SEMEC (ADMINISTRAÇÃO) e para a Biblioteca Pública como Professor de Informática.
					1.370,86	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					1.332,69	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.460,91	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
3.165,38	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.					
			573.797,71		34.404,44	

Credor: Secretaria da Educação FUNDEB 60%

Data	Fonte Recurso	Nº	Valor NE	Histórico	Valor Impróprio/ Irregular	Especificação
27/12/ 10	18	6356, 6359, 6288, 6289, 6290, 6228	284.716,22	despesa de pessoal empenhada referente mensal férias/rescisão 12/10	6.787,32	Vencimentos da Servidora Mara Teresinha Lipka – Professora que prestava serviços na Fundação Municipal de Esportes.
			263,22		5.618,20	Vencimentos do servidor Aldonir Anciutti – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			332.680,82		3.912,96	Vencimentos do servidor Claudio Granja – Professor que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			13.246,14		2.987,22	Vencimentos da servidora Edite Salete Ventz – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			42.350,00		3.911,82	Vencimentos da servidora Greci Salete Coelho – Orientadora Educacional que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
			516.515,70		6.184,26	Vencimentos da servidora Idianara de Castro Valentini – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					4.799,10	Vencimentos da servidora Odete Maria Rosseto Xavier Correa – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					2.743,23	Vencimentos da servidora Rosalba Endrigo Correa de Almeida – Professora que prestava serviços na Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO).
					6.369,16	Vencimentos do Servidor Ricardo Azambuja – Professor que prestava serviços para a Biblioteca Pública como professor de Informática.
					3.573,67	Vencimentos da servidora Vanessa Zotto Costa – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					2.614,94	Vencimentos da servidora Silvana Alves Ribeiro Bardella – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					4.823,94	Vencimentos da servidora Maria Clarice Sarturi – Professora da Educação Infantil que prestava serviços a Secretaria de Educação - SEMEC (ADMINISTRAÇÃO), Centro de custo 037, FUNDEB.
					6.195,96	Vencimentos da servidora Michelle de Souza Santos - Professora de Educação infantil que prestava serviços administrativos no prédio da Prefeitura.
		1.189.772,10		60.521,78		

APÊNDICE 4

AUDITORIA “IN LOCO”

Apuração do Percentual mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, conforme item 4.3 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 3.083/2011, RLA 11/00339300 (Citação).
Segue o Item 4.3 do referido Relatório:

4.3 Apuração do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Quadro 1: Deduções do FUNDEB 40% e 60%:

Item	ACHADO	Valor (R\$)
3.1	Realização de despesas com pessoal de cedidos a outros órgãos e/ou atividades estranhas à Educação Básica, que não se enquadram como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96 (fontes 18 e 19)	400.043,68,
3.10	Realização de despesas custeadas com recursos do FUNDEB, em desacordo com o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 70 da Lei nº 9.394/1996	15.018,00
3.4	Transferências de recursos da conta do FUNDEB para outras contas, sem comprovação da aplicação em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07, bem como ao art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Fontes 18 e 19)	2.630.000,00
3.6.b	Despesas irregulares, uma vez que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta o artigo 4º c/c 12 § 1º da Lei nº 4.320/64	2.000,00
3.8	Ausência de liquidação de despesas para a construção de um muro de pedras na Escola Municipal Esperança, na Comunidade Esperança, nos termos do Contrato nº 037/2009, em descumprimento aos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.	88.398,00
3.9	Ausência de liquidação de despesas com aquisição de grama para a Escola Básica Municipal Maria Luiza Barbosa, no bairro Martelo, nos termos do Pregão Presencial nº 40/2010, em flagrante desrespeito aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64	29.000,00
TOTAL		3.164.459,68

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	16.774.788,26
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	49.386,29
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	16.824.174,55

95% dos Recursos do FUNDEB	15.982.965,82
*Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	13.542.537,10
Valor Abaixo do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	2.440.428,72

* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 934 a 936 do Processo RLA 11/00339300)	16.774.788,26
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB, sistema e-Sfinge, fls. 929 a 931 do Processo RLA 11/00339300)	49.386,29
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	16.824.174,55
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (razão analítico, fls. 472 a 482 do Processo RLA 11/00339300)	70.316,52
(-) Deduções do FUNDEB conforme demonstrado no Quadro 1	3.164.459,68
(-) Pagamento de Restos a Pagar R\$ (139.097,29) conforme doc. juntado à fl. 997 do Processo RLA 11/00339300, deduzido o saldo do exercício anterior de R\$ 21.919,52.	117.177,77
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fl. 932 do Processo RLA 11/00339300)	70.316,52
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010	13.542.537,10

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Razão analítico, fls. 472 a 482 do Processo RLA 11/00339300)	70.316,21
(-) Despesas inscritas em *Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fls. 932 do Processo RLA 11/00339300)	70.316,21
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Obs: * Restos a Pagar não Processados (R\$ 273.445,15) + Processados (R\$ 148.519,22) = **Total R\$ 421.890,30**, conforme fl. 932 do Processo RLA 11/00339300.

Ressalta-se que os achados 3.1, 3.8 e 3.9 do Relatório de Auditoria já foram replicados no Apêndice 2, desta forma, seguem os conteúdos dos achados restantes (3.4, 3.6.b e 3.10):

3.4. Transferências no montante de R\$ 2.630.000,00 de recursos da conta do FUNDEB para outras contas, sem comprovação da aplicação em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07, bem como em desacordo ao consignado no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 85 da Lei nº 4.320/64

A **situação encontrada** evidenciou que a Prefeitura Municipal de Caçador recebe os recursos oriundos do FUNDEB através do Banco do Brasil agência nº 0375-1 c/c 28.710-5. Constatou-se que as despesas com pagamento da folha de pessoal dos profissionais do magistério e respectivos encargos sociais são efetuadas através de transferências dos recursos do FUNDEB para a conta da Caixa Econômica Federal agência nº 03751 c/c 22-0 – Folha, conta única, utilizada para o pagamento de todos os servidores municipais da Prefeitura.

Entretanto, ocorreram transferências de recursos da conta do FUNDEB, no montante de R\$ 2.630.000,00, da conta Banco do Brasil nº 28.710-5 para outras contas, sem comprovação da aplicação em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07, bem como ao art. 85 da Lei nº 4.320/64:

Seguem as transferências indevidas de recursos do FUNDEB, conforme as notas de transferência abaixo relacionadas:

Número Nota Transferência	Data Transferência	Conta Debitada	Valor R\$
546/10	28/06/10	Caixa Econômica Federal c/ P.M.C – 0002-7 Obs:conta movimento da Prefeitura	1.150.000,00
582/10	28/06/10	Caixa Econômica Federal c/ P.M.C – 0002-7 Obs:conta movimento da Prefeitura	50.000,00
577/10	08/07/10	Caixa Econômica Federal c/ P.M.C – 0002-7	450.000,00

		Obs:conta movimento da Prefeitura	
585/10	09/07/10	Banco do Brasil/BESC – ICMS – 33.128-7	450.000,00
670/10	05/08/10	Banco do Brasil/BESC – ICMS – 33.128-7	100.000,00
769/10	12/08/10	Banco do Brasil/BESC – ICMS – 33.128-7	60.000,00
886/10	01/09/10	Banco do Brasil/BESC – ICMS – 33.128-7	270.000,00
1060/10	10/11/10	Banco do Brasil/BESC – ICMS – 33.128-7	100.000,00
		TOTAL	2.630.000,00

Diante do exposto, entende-se que não há comprovação da aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos da conta Banco do Brasil agência nº 0375-1 c/c 28.710-5 para outras contas, no montante de R\$ 2.630,00, em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais do magistério, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07.

3.6 - Despesas irregulares, no montante de R\$ 2.127,69, uma vez que não possuem caráter público e não guardam relação com a definição de despesas de custeio, em afronta o artigo 4º c/c 12 § 1º da Lei nº 4.320/64

Situação encontrada: constatou-se a realização de despesas no montante de R\$ 2.127,69, referentes ao pagamento de multa de trânsito e aquisição de “Squeezes” para o dia dos professores, conforme destaca-se a seguir:

b) De responsabilidade dos Sr. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins, Secretária Municipal de Educação e Sr Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/07/2010 a 31/12/2010:

Fonte	NE	Data Empenho	VI. Empenho (R\$)	Credor	Valor pago (R\$)	Ordens Pagto	Data ordens Pagto	Histórico
19	5007	20/09/10	2.000,00	PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	2.000,00	7.829 e 7.905	26/10/10	Aquisição de squeezes para dia dos professores, conforme requisição interna 083066 (compra direta nº 729/2010)
					2.000,00			

Quanto ao pagamento de multa considera-se irregular em virtude de não ter havido o devido processo interno para apurar responsabilidades e se fazer o ressarcimento ao erário.

3.10 - Realização de despesas, no montante de R\$ 15.018,00 custeadas com recursos do FUNDEB, em desacordo com o artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 70 da Lei nº 9.394/1996

A **situação encontrada** evidencia a existência de despesas apropriadas irregularmente como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação Básica), no montante de R\$ 15.018,00 conforme já anotado no achado do item 3.3.2.4 deste Relatório, sendo que tais despesas foram indevidamente custeadas com recursos do FUNDEB (19 – Transferências do FUNDEB: aplicação em outras despesas com educação), de acordo com o quadro abaixo:

a) De responsabilidade dos Srs. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins - Secretária Municipal de Educação e Sr Nereu Baú - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010:

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	3364	21/06/2010	JV FERREIRA NETO COMERCIO DE BRINQUEDOS	7.890,00	7.890,00	aquisição de 4 karts a pedal modelo cobra para aula de educação para o trânsito nas escolas – ministradas por guardas municipais, sendo que os 4 karts, NÃO CONSTAM COMO Patrimônio da Educação estando em posse da Guarda Municipal, conforme fotos tiradas in loco às fls. 921/923 do processo RLA 11/00339300

b) De responsabilidade dos Sr. Saulo Sperotto – Prefeito Municipal, Sra. Scheilla Maria Soares Marins, Secretária Municipal de Educação e Sr Gilberto Nicolau Haudsch - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no período de 01/07/2010 a 31/12/2010:

Fonte	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licit.	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
19	6141	03/12/2010	FULLGAZ EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA	78/10	7.128,00	7.128,00	contratação de empresa para realização de serviços de mídia de criação de VT e criação de anúncios de jornais (licitação nº : 15/2010-cv), Porém o material publicitário refere-se a propaganda governamental, sem caráter educativo, conforme material coletado às fls. 583/593 do processo RLA 11/00339300